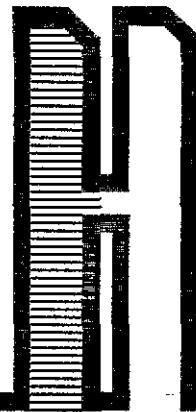




DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 070

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 100ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 335/SUPAR/85, encaminhando documentação, solicitada pela Comissão de Economia, necessária ao exame da Mensagem nº 28/85 (nº 37/85, na origem), de interesse da Prefeitura Municipal de Muniz Freire — ES.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 165/85, de autoria do Sr. Senador César Cals, que cancela débitos para com a Fazenda Nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização aos dependentes e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimento

Nº 141/85, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a convocação do Sr. Ministro Antônio Carlos Magalhães, do Ministério das Comunicações, a fim de que, perante o Plenário, esclareça todos os temas abordados na entrevista televisada de 12-6-85.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR HELVIDIO NUNES — Encaminhando à Mesa requerimento solicitando informações ao Poder Executivo sobre o endividamento externo dos Estados, Municípios, autarquias, empresas de economia mista e fundações.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Considerações sobre o não-atendimento, por parte do General Octávio Medeiros, de intimação judicial para prestar depoimento no caso Baumgarten.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Posição de S. Exª contrária à criação de uma comissão para elaboração de anteprojeto de reforma constitucional.

##### 1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 167/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que acrescenta parágrafo 2º ao artigo 116 e dá nova redação ao artigo 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

##### 1.2.7 — Requerimento

Nº 142/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 6 de novembro de 1985, seja dedicado a homenagear o Diário de Pernambuco, pelo transcurso de seu 160º aniversário.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito Municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafo ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com

remuneração proporcional. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

##### 1.3.1 — Discursos apóis a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Manifesto do Comitê Nacional de Coordenação da Anistia.

SENADOR PASSOS PORTO — Falecimento do Dr. Tito Lívio de Santana.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Documento recebido por S. Exª, de esclarecimentos ao discurso pronunciado pelo Sr. Fábio Lucena, na presente sessão.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Editorial publicado no jornal A Crítica, de Manaus, edição do último dia 12, intitulado "Chega de tanta humilhação".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de alterações na CLT, para corrigir discriminação salarial contra os empregados vendedores.

SENADOR HELVIDIO NUNES — Homenagem de pesar pelo falecimento de Joaquim Gomes Calado.

SENADOR JOSE IGNACIO FERREIRA — Campanha nacional de vacinação contra a poliomielite.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa da redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais.

##### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Jutahy Magalhães, pronunciado na sessão de 13-6-85.

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 13-6-85.

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciado na sessão de 13-6-85.

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Ata da 100ª Sessão, em 14 de junho de 1985**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. José Fragelli,  
Passos Pôrto e Nivaldo Machado*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — José Fragelli — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 335-SUPAR/85, de 13 de junho, encaminhando documentação solicitada pela Comissão de Economia necessária ao exame da Mensagem nº 28 de 1985 (nº 37/85,

na origem), de interesse da Prefeitura Municipal Muniz Preire — ES.

*(À Comissão de Economia.)*

**PARECERES**

**Nºs 142 e 143, de 1985**

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1984 (nº 47-B, de 1984, na origem), que “aprova o texto dos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal (UPU), negociados no Congresso do Rio de Janeiro, de 1979”.

**PARECER Nº 142, DE 1985**  
Da Comissão de Relações Exteriores

**Relator: Senador Jutahy Magalhães**

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, originário da Câmara dos Deputados, pretende dar aprovação ao texto dos protocolos adicionais à Constituição da União Postal Universal (UPU), negociados no Congresso do Rio de Janeiro, em 1979.

Trata-se de matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 47, de 1984, do Presidente da República.

A Constituição da União Postal Universal (UPU), firmada em 1964, foi aprovada pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 72, de 29 de novembro de 1978.

Segundo expõe o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, o referido texto foi alterado por protocolos adicionais, que são o resultado das negociações tendentes ao aperfeiçoamento das atividades da mencionada organização.

Conforme se constata da documentação anexa, o texto remetido para exame do Poder Legislativo refere-se ao “Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal” e apresenta as seguintes alterações à referida Constituição:

“Art. 1º (Art. 21. Modificado) — Despesas da União — Contribuições de países-membros.

Art. 2º Escolha de classe de contribuição (entrada em vigor do art. 1º, § 3º).

Art. 3º Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros atos da União.

Art. 4º Entrada em vigor e duração do Protocolo Adicional.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria transitou favoravelmente pela Comissão de Relações Exteriores e pela Comissão de Constituição e Justiça.

E na verdade, nada parece conter que possa ofender aos interesses nacionais.

Se o nosso País ratificou o texto, que institui a UPU, deve aprovar, igualmente, qualquer alteração posterior que vise ao seu aperfeiçoamento e à melhor consecução dos objetivos da organização.

Somos, portanto, pela aprovação do Texto dos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal, negociados no Congresso do Rio de Janeiro, na forma do anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1984. — Luiz Viana, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Lourival Baptista — Morvan Acayaba — Octávio Cardoso — João Calmon.

**PARECER Nº 143, de 1985**

Da Comissão de Transportes,  
Comunicações e Obras Públicas

**Relator: Senador Marcelo Miranda**

O Projeto de Decreto Legislativo em exame, oriundo de Câmara dos Deputados, objetiva a aprovação do texto dos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal — UPU, negociadas no Congresso do Rio de Janeiro, em 1979, tendo sido a matéria remetida ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 47/84, do Poder Executivo.

A Constituição da União Postal Universal, sancionada em 1984 e aprovada pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 72, de 29 de novembro de 1978, visa, precípua mente, ao desenvolvimento da Comunicação entre os povos, por meio do funcionamento eficaz dos serviços postais, e à colaboração internacional nos campos cultural, social e econômico.

A exposição do Ministro das Relações Exteriores esclarece que as alterações propostas resultaram das negociações do aludido Congresso, o qual, "... revisou alguns artigos da Constituição, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades da União", concluindo pelas seguintes modificações:

"Art. 1º (art. 21, modificado) — Despesas da União-Contribuições de países-membros.

Art. 2º Escolha de classe de contribuição (entrada em vigor do art. 1º, § 3º).

Art. 3º Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros atos da União.

Art. 4º Entrada em vigor e duração do Protocolo Adicional."

O referido Projeto recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Relações Exteriores e da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, bem como da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, a qual considerou:

"Se o nosso País ratificou o texto que institui a UPU, deve aprovar, igualmente, qualquer alteração posterior que vise ao seu aperfeiçoamento e à melhor consecução dos objetivos da organização."

As ratificações preconizadas no "Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal", portanto, além de nada conterem de lesivo aos interesses nacionais, deverão contribuir para maior estreitamento das relações dos países-membros, através da adequação dos métodos que garantem a liberdade de trânsito postal.

Nosso parecer é, por conseguinte, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1985. — **Alexandre Costa**, Presidente. — **Marcelo Miranda**, Relator. — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Benedito Ferreira** — **Luiz Cavalcante**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 165, DE 1985**

**Canca de débitos para com a Fazenda Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam cancelados, arquivando-se os respectivos processos administrativos, os débitos de valor originário igual ou inferior ao de duas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN):

I — de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, inscritos como Dívida Ativa da União, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, até 15 de março de 1985;

II — referentes aos Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, sobre Produtos Industrializados, sobre a Importação, sobre Operações Relativas a Combustíveis, Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais do País, e sobre Serviços de Transportes, bem como as

multas, previstas na legislação em vigor, constituídos até 15 de março de 1985;

III — decorrentes de pagamentos efetuados pela União, a maior, até 15 de março de 1985, a servidores públicos, civis ou militares, ativos ou inativos, bem como a pensionistas do Tesouro Nacional, que vierem a falecer.

§ 1º Os autos das execuções fiscais relativos aos débitos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho do Juiz, ciente o representante da União.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, entende-se como valor originário do débito o definido no art. 5º da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

§ 3º Para o cancelamento dos débitos a que se refere este artigo, o valor de 2 (duas) ORTN será o do mês em que for publicada a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigirá pelo prazo de 1 ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente Projeto de Lei objetiva o cancelamento de débitos, de várias espécies, para com a Fazenda Nacional, desde que seu valor originário seja igual ou inferior ao valor de 2 (duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Como se observa nos incisos I e III do art. 1º da Proposição, o cancelamento abrangerá débitos de natureza as mais diversas, ou seja, débitos tributários e não tributários, incluindo-se entre estes os resultantes de pagamentos que excederam as quantias efetivamente devidas, feitas pela União a qualquer categoria dos seus servidores públicos, bem como a pensionistas do Tesouro Nacional, que vieram a falecer, sendo o seu alcance de ordem social tão relevante que os objetivos da proposta beneficiarão não só pequenos empresários mas, principalmente, os servidores civis e militares que terão seus débitos excluídos da Dívida Ativa da União, além de incentivar o recolhimento de impostos, como ocorreu na vigência do Decreto-lei nº 2.163, de 1984.

Tal cancelamento de débitos, na mesma extensão ora proposta, já fora objeto do art. 8º do Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, que, entretanto, estabeleceu o dia 31 de dezembro de 1982 como data-limite para a concessão do favor.

Na presente Proposição, fixa-se como data-limite para o cancelamento o dia 15 de março de 1985, mantendo-se inalteradas as mesmas espécies e características dos débitos previstos no supracitado Decreto-lei nº 2.163/84.

Com esse novo prazo para a concessão do benefício, que guarda inteira consonância com a remissão prevista no art. 172 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), pretende-se dar oportunidade para que numerosos processos relativos a débitos para com a União, de reduzido valor, sejam arquivados, considerando-se sobretudo o fato de que esse valor é inferior ao custo de administração e cobrança de tais débitos.

Assim, a providência sugerida através do Projeto de Lei, além de não afetar a arrecadação dos ingressos públicos, dado o inexpressivo montante dos débitos a serem cancelados, proporcionará à Administração Fazendária economia de tempo, dinheiro e material, dando-lhe, em consequência, melhores condições para um desempenho mais racional e dinâmico de seus trabalhos.

Quanto ao valor originário a ser considerado no cancelamento, propõe-se o definido no art. 5º da Lei nº 5.421/68, pois verifica-se que o valor originário a que se refere o art. 9º do Decreto-lei nº 2.163/84 foi indicado equivocadamente, já que o Decreto-lei nº 1.735/79 não trata do assunto e contém apenas dois artigos.

Portanto, para os efeitos do cancelamento, julga-se correta a adoção do conceito de valor originário constante do referido art. 5º da Lei nº 5.421/68, o qual corresponde ao total do débito, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, aos juros de mora e às custas de despesas judiciais.

Finalmente, sugere-se que o valor originário seja igual ou inferior ao valor de duas ORTN. Como este é reajustado mensalmente, propõe-se seja utilizado o relativo ao mês da publicação da Lei que decorrer da Proposição, pois, além de duas ORTN representarem uma quantia reduzida (duas ORTN junho/85 = 84.063,12), os cance-

lamentos dos débitos deverão ser efetuados logo em seguida à data da publicação da Lei.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1985. — **Cesar Cals.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**DECRETO-LEI Nº 2.163**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 1984**

**Dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal, e dá outras providências**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os débitos para com a Fazenda Nacional, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 1982, inscritos, ou não, como Dívida Ativa da União, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez, com a dispensa das multas e dos juros de mora, até 30 de novembro de 1984.

§ 1º Os débitos decorrentes tão-somente do valor de multas ou penalidades, de qualquer origem ou natureza, poderão ser pagos, no prazo previsto neste artigo, com o valor reduzido em 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º Se o débito tiver sido parcialmente solvidos, aplicar-se-ão os benefícios previstos neste artigo somente sobre o valor originário remanescente.

§ 3º O pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, de débitos relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados ou ao Imposto sobre a Renda retido na fonte implicará a extinção da punibilidade de crime de apropriação indébita.

§ 4º O disposto neste artigo aplicar-se-á aos débitos spontâneamente declarados pelo sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se ao encargo de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, art. 3º do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, na redação dada pelo art. 12 deste Decreto-lei, e art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

Art. 2º Os contribuintes com débitos em regime de parcelamento poderão usufruir dos benefícios do artigo anterior, em relação ao saldo remanescente, desde que paguem, no prazo nele previsto e de uma só vez, o restante da dívida.

Art. 3º O sujeito passivo beneficiado pela redução de multa ou penalidade, prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 1.184, de 12 de agosto de 1971, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após cientificado da decisão, para efetuar o pagamento devido, sob pena de automática revogação do benefício e prosseguimento da cobrança do débito, monetariamente atualizado e acrescido de multas, juros de mora e demais encargos legais.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer prestação acarretará a automática revogação de redução de multa ou penalidade, o vencimento automático das demais parcelas e o prosseguimento da cobrança do débito integral, monetariamente atualizado, acrescido das multas, juros de mora e demais encargos legais.

Art. 4º As Procuradorias da Fazenda Nacional poderão expedir avisos de cobrança dos débitos inscritos como Dívida Ativa da União, relativos aos benefícios previstos neste Decreto-lei.

Art. 5º O pagamento do débito inscrito como Dívida Ativa ainda que ajuizado poderá ser efetuado mediante guia expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que fará os cálculos pertinentes, e sem prejuízo do posterior pagamento, em Juízo, das custas e demais despesas judiciais, sob pena de prosseguimento da execução.

Parágrafo único. Liquidado o débito, através de guia expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, esta oficiará ao Juízo da execução, comunicando o fato.

Art. 6º O disposto neste Decreto-lei não implicará em restituição de quantias pagas, nem em compensação de dívidas.

Art. 7º As execuções judiciais para a cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspeitam, nem se interrompem, em virtude do disposto neste Decreto-Lei.

Art. 8º Ficam cancelados, arquivando-se os respectivos processos administrativos, os débitos de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros):

I — de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, inscritos como Dívida Ativa da União, pelas Procuradorias da Fazenda Nacional, até 31 de dezembro de 1982;

II — concernentes ao Imposto sobre a Renda, ao Imposto sobre Produtos Industrializados, ao Imposto sobre a Importação, ao Imposto sobre Operações Relativas a Combustíveis, Energia Elétrica e Minerais do País e ao Imposto sobre Transporte, bem assim a multas, de qualquer natureza, previstas na legislação em vigor, constituidos até 31 de dezembro de 1982;

III — decorrentes de pagamentos feitos pela União, a maior, até 31 de dezembro de 1982, a servidores públicos, civis ou militares, ativos ou inativos, bem como a pensionistas do Tesouro Nacional, que vierem a falecer.

Parágrafo único. Os autos das execuções fiscais relativos aos débitos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho do Juiz, ciente o representante da União.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto-lei, entende-se como valor originário do débito o definido no artigo 3º do Decreto-lei nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 10. O § 2º, do art. 22, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1.687, de 18 de julho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

§ 2º O exame do processo ou outro expediente administrativo, à inscrição da dívida, a extração da certidão e, se for o caso, sua remessa ao competente órgão do Ministério Público, federal ou estadual, deverão ser feitos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do processo ou expediente, pela Procuradoria, sob pena de responsabilidade de quem der causa à demora.”

Art. 11. O débito, inscrito como Dívida Ativa da União, poderá ser pago, com a atualização monetária devida e demais acréscimos legais, em até 3 (três) cotas, independentemente de requerimento do devedor, dispensadas as exigências do procedimento regular de parcelamento.

Art. 12. O artigo 3º do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O encargo previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido dos juros e multa de mora, será reduzido para 10% (dez por cento), caso o débito, inscrito como Dívida Ativa da União, seja pago antes da remessa da respectiva certidão ao competente órgão do Ministério Público, federal ou estadual, para o devido ajuizamento.”

Art. 13. Ficam cancelados, arquivando-se os respectivos processos administrativos, os débitos tributários cujo valor seja inferior a seu custo de administração e cobrança.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será estabelecido em ato do Ministro da Fazenda.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. — JOÃO FIGUEIREDO, Presidente da República. — Ernane Galvães — Antônio Delfim Netto.

#### DECRETO-LEI N° 2.176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

Altera o Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O caput do artigo 1º e o artigo 11 do Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os débitos para com a Fazenda Nacional, de natureza tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1982, inscritos, ou não, como Dívida Ativa da União, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez, com dis-

pensa das multas e dos juros de mora, até 28 de dezembro de 1984.”

“Art. 11. O débito inscrito como Dívida Ativa da União poderá, antes do respectivo ajuizamento, ser pago, com a atualização monetária e os acréscimos legais devidos, em até 3 (três) cotas, independentemente de requerimento do devedor, dispensadas as exigências do procedimento regular de parcelamento.”

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, o seguinte § 6º:

“§ 6º Os débitos para com a Fazenda Nacional, de caráter não tributário, vencidos até 31 de dezembro de 1982, inscritos como Dívida Ativa da União, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, poderão ser pagos, de uma só vez, no prazo previsto neste artigo, com a dispensa de juros de mora e do encargo de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, artigo 3º do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, na redação dada pelo artigo 12 deste decreto-lei e artigo 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— JOÃO FIGUEIREDO, Presidente da República — Ernane Galvães — Antônio Delfim Netto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1985

Regula a indenização aos dependentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A companheira necessitada e honesta que haja vivido por mais de cinco anos sob a dependência econômica de solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo e dele reclame indenização indispensável à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma da lei.

§ 2º Além da testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares. A certidão do casamento religioso do autor com o réu prova a dependência econômica constante deste artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou pela culpa do autor.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com o autor.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o quantum necessário para a manutenção do ex-dependente durante 10 (dez) anos.

Parágrafo único. No caso da autora ser inválida ou maior de 70 (setenta) anos na data do término do pagamento das prestações determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença de 1ª instância for favorável à autora, poderá o juiz, então, determinar-lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade;

III — se a autora vier a ficar sob a dependência econômica de terceiro;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

I — Em 22 de maio de 1968, ofereci à apreciação da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.363, assim redigido:

“Regula a concessão de indenização, e dá outras providências”.

Art. 1º A pessoa necessitada e honesta que haja vivido por mais de cinco anos sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo e dele reclame indenização indispensável à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

Art. 2º Se a inicial não houver sido instruída com documentos que bastem à comprovação desses requisitos legais, o juiz, antes de despachar a inicial, determinará que se proceda a uma instrução sumária, na forma dos arts. 685 e 687 do Código do Processo Civil (Decreto-Lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939).

Art. 3º A indenização não será devida se a dependência econômica cessou por culpa de quem a alega.

Art. 4º Ao fixar a indenização o juiz levará sempre em conta as prestações alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros.

Art. 5º Salvo acordo das partes, homologado pelo juiz a indenização deverá ser paga em prestações mensais e se extinguirá necessariamente pela morte de quaisquer dos interessados.

Art. 6º A indenização poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo se a pessoa beneficiada deixar de preencher os requisitos previstos no art. 1º.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1968. — Nelson Carneiro.

#### Justificação

Esta é mais uma iniciativa autônoma, em favor dos que necessitam de amparo. Novas são a conceituação jurídica, o enquadramento legal e extensão, as ressalvas, a prestação devida, os requisitos, a defesa e a vigência da obrigação. O projeto não se situa no Direito de Família, mas de Obrigações. Não se caracteriza como beneficiária a companheira, somente a companheira. Não se lhe concede alimentos, mas indenização. Exige-se que a pessoa que a pleiteia seja necessitada e honesta e dê-se o processo especial para a comprovação preliminar desses e de outros requisitos. Admite-se a impugnação do réu através da prova de culpa do autor. Traça-se norma para o pagamento da indenização, quando haja e quando não haja acordo entre as partes. Regula-se a suspensão, o cancelamento e a extinção da obrigação de indenizar. Sem ser original a idéia já aceita em outros países, a solução é nova e certamente marcará, transformada em lei, um passo na evolução do direito brasileiro, em busca de maior justiça social.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1968. — Nelson Carneiro.

II — Foi seu relator na Comissão de Constituição e Justiça o saudoso Monsenhor Arruda Câmara e dele são não só o parecer, mas igualmente o substitutivo aprovado por aquele órgão técnico, nos seguintes termos:

“Comissão de Constituição e Justiça — Parecer do Relator.

A indenização é um instituto que remonta aos tempos mais antigos, como uma das modalidades das Obrigações.

Aproximadamente no ano 1745 antes da era cristã Lázaro indenizou Jacó, pelos primeiros 14 anos de serviços, dando-lhe as duas filhas em casamento e mais duas escravas. Os outros 6 anos de serviços indenizou com parte dos seus rebanhos (Gênesis, caps. 29 e 30).

A Lei de Moisés já a trazia, e bem pormenorizada, nos capítulos 21 do Éxodo e de 21 a 23 do Deuteronômio, anos antes da era cristã — 1491 a 1451, ao lado das leis de usura, de asilo, das agentes da guerra, do salário, do respeito à honra, do matrimônio, das colheitas, da proibição ao homem de usar trajes femininos e as mulheres as do homem, das da justiça e da caridade para com as viúvas, órfãos e peregrinos, da proibição do meretricio, do repúdio do curto e soteniadas religiosas, dos dízimos e primícias, da primogenitura, da higiene, e tantas outras.

Entre as indenizações figuram nos textos citados as seguintes:

a) de lucros cessantes e tratamento médico, em caso de ferimento em luta, que hoje consta do art. 1.583, do nosso Código Civil;

b) pelos frutos e pelos danos causados pelos depositários;

c) pelos estragos causados na agricultura e outros bens, pessoalmente ou pelos animais de propriedade do indenizante;

d) pelo desforramento, indenização paga ao pai da vítima isto se opusesse ao casamento; caso contrário, dote à desforrada e casamento;

e) pela difamação mentirosa da esposa, após o casamento. Pelo aborto provocado na mulher alheia. Alforria ao escravo por 6 anos de serviço e lesões corporais.

Em vários casos estipula o grande e mais antigo Legislador até o **quantum** da indenização.

Da lei mosaica passou a indenização às leis de todos os povos, inclusive a nossa.

O projeto deve anotar a fórmula genérica de "dependentes" a indenizar, conforme procede a Lei Orgânica da Previdência Social e seu mais recente Regulamento (Lei nº 3.807/60, III, §§ 1º e 2º, alíneas b e c, e §§ 3º a 6º), dando à margem a especificação de "companheira" que, nesses diplomas legais se distingue da mulher casada só no religioso (art. 13, § 4º, do Regulamento).

A fórmula genérica: dependentes é consagrada no artigo 158, II, da Constituição.

Além desses dependentes, também devem ser incluídos os menores abandonados, órfãos ou não, colocados pelos réus sob sua guarda e dependência, e ao seu serviço, muitas vezes levados por eles de orfanatos. Juizados de Menores e de Maternidade.

Alguns chefes de família há que, num gesto humano e cristão os adotam. Outros porém usufruem os seus trabalhos durante anos a fio e não os compensam dessa espécie de trabalho servil senão com o pão e o teto, não lhes proporcionando sequer a educação, embora o Poder Público lhes forneça salário-família, ou abono e outras ajudas. Desses até hoje, não cuidaram os legisladores, nem mesmo o nobre patrono das concubinas, desquitadas e espúrios.

Nem se pretenda que se vai apenas premiar um estado legal e imoral do dependente, que muitas vezes presta a outrem bons trabalhos e colaboração.

Esta lei por outro lado, servirá de freio e contenção a abusos que não vale a pena enumerar embora mereça ser citado, de logo o abandono da esposa unidade só pelo casamento religioso.

O concubinato não é uma situação de direito. É uma situação de fato que pode gerar consequências de direito (Alceu Fernandes, "Reforma do Código Civil), mas que não pode ser elevado à honra e categoria de casamento de segunda ordem. Ele existiu entre os romanos, até Constantino e entre os hebreus, qual forma uxória de convivência, mas sem **honor matrimonii**.

Bem acentua o Padre Pereira de Figueiredo:

"Entre os hebreus as concubinas viviam sujeitas à mãe de família e mulher principal como a sua senhora.

O enlace se constituía sem contrato por escrita sem dote, sem cerimônia.

Tomavam-se simplesmente essas mulheres, como mais tarde Jacó tomou as escravas de Raquel e Lia sem mais formalidades.

E os filhos nascidos desses concubinatos não tinham direito algum à sucessão, se assim não era do gosto da família ou da primeira mulher, porque entre os hebreus os filhos seguiam a condição da mãe. Assim é que, para os filhos de Jacó, havidos nas duas escravas Bala e Zelpha, terem parte na herança, foi necessário que nisso viessem ou concordassem Lia e Raquel". — (Padre Figueiredo, Bíblia Comentada).

Deus quando pediu a Abraão o sacrifício de Isaac, chamou-o de "filho único" de Abraão. "Toma teu filho único a quem tens tanto amor, toma a Isaac e o oferece em holocausto". Único, aqui, se toma por amado, nesse sentido se chama Salomão "filho único de David" (I Paral. 29-1º, Gén. 22-2). E porque era o filho legítimo.

Abraão deu presentes e doações aos filhos das concubinas e os separou de Isaac, a quem deu sua herança. Deus porém lhes deu água, comida e terra, e fez de Ismael pai de um povo numeroso. Jeffe foi excluído da herança e do lar dos legítimos (Juizes, 11-1).

A situação e amparo dos espúrios foram regulados no Brasil, pela Lei nº 883-49 a mais liberal e avançada do mundo, relativamente ao amparo.

A legalização da "união de fato" foi repelida por todos os povos, inclusive recentemente na França. A III Conferência dos desembargadores na Guanabara igualmente a repudiou como inadmissível.

Só a Rússia Soviética a aceitou, nos primeiros anos mas os decretos do Presidium de 8 de julho de 1944 e de 15 de março de 1945, a proscreveram valendo ali apenas o casamento civil registrado.

Foi restabelecida também a distinção entre filhos legítimos e ilegítimos. Estes não têm alimentos nem investigação de paternidade.

O Estado Soviético é que lhes garante os alimentos (Alceu Fernandes, I.c.).

Nossa Constituição só reconhece a família constituída pelo casamento. E só admite o casamento civil e o religioso registrado (art. 167, e seus parágrafos).

Por isso temos combatido a inclusão da concubina na família e na sucessão e a legalização da "união de fato". Não é possível encaixar esse "Instituto" no nosso Direito de Família, sem subverter a Lei Maior, a ordem legal e as tradições cristãs e jurídicas de nosso País. A concubina, que não tem os laços do casamento, nem do sangue nem do parentesco, não pode ser considerada pessoa da família.

Outra coisa, porém, é o amparo às concubinas, no Direito de Obrigações, como acentua o Desembargador Alceu Fernandes (I.c.), e como já estabeleceu a jurisprudência dos Tribunais *post mortem do cùjus*, a título de indenização pelos serviços e pela colaboração.

Assim, não vemos maiores inconvenientes na indenização desses serviços durante a vida, nos casos de despedida sem justa causa, pois que outros a têm.

Mas do conceito de indenização é que seja temporária, não vitalícia. Esta seria um eufemismo para encobrir a "pensão de alimentos" sob o rótulo de outro nome, a qual depende das relações de parentesco.

Tal proposição, a da pensão alimentícia, foi rejeitada no Plenário da Câmara recentemente.

A indenização visa a que o ex-dependente se readjuste, procure e encontre trabalho, não a proporcionando-lhe vida folgada e ociosa.

Os dependentes devem ter pelo menos cinco anos de convivência. O Professor Carneiro considera tempo inferior a esse, uma espécie de "estágio experimental" e "de aventuras fugazes", na qual que entende com as concubinas.

O amparo também deve ser geral, desde que não conflite com os do parentesco legítimo ou com este se mostre inconciliável (Trib. Apel. Guanabara 3-8-43; Rev. Forânea nº 96, pág. 93).

É preciso que não haja justa causa ou culpa do autor na cessação da convivência.

A justa causa da despedida do trabalhador faz-lo perder a indenização.

A culpa do autor, neste projeto por igual.

Há dependentes que se revelam indignos da convivência, como houve pais cruéis que executaram seus filhos por motivos políticos quais Pedro I, o Grande da Rússia e Lúcio Bruto, instituidor da república de Roma.

Entre os dependentes ingratos eu me recordo de um caso recente. Numa cidade do interior de Pernambuco, um comerciante criou um desses menores desventurados. Ao crescer, era, porém tão má a sua conduta que o comerciante o mandou embora. Mas, freqüentemente voltava para pedir dinheiro ao pai de criação, porque detestava o trabalho. Cansado de tão repetida exploração, certo dia o velho negou-se ao fornecimento de mais dinheiro. Tanto bastou para que o desalmado o matasse, como matou, a golpes de canivete. Tal crime consternou toda a população daquela Comuna.

Júlio César foi apunhalado por Marco Júnio Bruto, exclamando: **Tu quoque fili mi!**

Abíssalo tentou arrebatar o trono e a vida a seu pai David que o havia perdoado do fratricídio. Foi, porém, destruído e morto por Joab na batalha de Efraim.

Vale ainda, frisar que o casamento religioso não é uma aventura, nem simples experiência transitória, mas um contrato sólido e de natureza permanente e duradoura, merecendo, dessarte, tratamento diferente naquilo que entende com a prova pela certidão do ato e a independência do tempo de convivência.

A Lei Orgânica da Previdência Social (art. 13, § 4º do Regulamento, Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967), já dispôs nesse sentido. Diz o texto citado:

"Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem tenha casado, segundo rito religioso."

A Lei nº 833-49, amparou os filhos ilegítimos especialmente aos adulterinos, sob a forma mais ampla e liberal, do mundo. Concedeu-lhes a ação de alimentos em segredo de justiça, o reconhecimento e a investigação de paternidade após dissolvida a sociedade conjugal, para efeitos econômicos e mais um quinhão correspondente à metade da herança do legítimo "a título de amparo social" irrenunciável do qual só pode ser privado nos casos em que o legítimo pode ser deserdado (arts. 4º, 1º, 2º e 9º). Na ação investigatória concedeu-lhes alimentos provisionais se favorável a sentença de primeira instância (art. 5º) e aplicou-lhes o artigo 1.723, do Código Civil (art. 8º).

Ao ensejo da última votação desse diploma legal, após a rejeição das emendas do Senado, afirmei em declaração de voto:

"Não havendo mais que dez minutos para a votação do Projeto nº 1.073-D que não desejo seja adiada, formulou a seguinte declaração de voto.

Concordo com o parecer da dota Comissão de Justiça, que restabelece os pontos de vista desta Câmara na primeira votação do Projeto. Assim, como longamente expus em vários discursos, se atende ao aspecto social da questão e à situação econômica dos espúrios ficando por outro lado assegurada a situação especial que a Constituição garante à família legítima, baseada no casamento indissolúvel.

Dá-se aos espúrios o amparo social, além dos "alimentos", não porém a equiparação jurídica e moral que prejudica a prole legítima.

A emenda ao art. 5º é digna de ser aprovada e constava do meu primeiro substitutivo. Concede os alimentos provisionais após a sentença, favorável de primeira instância, evitando assim lides temerárias e prejuízos para os que seriam nestas acomodados.

A lei que votamos tem caráter social e humano, consulta aos ditames da piedade e da caridade cristãs. Mas resguarda também os sagrados direitos e a dignidade da família legal, legítima.

É uma lei que talvez venha a ser imitada por outros povos".

Criou-se, dessarte, um instituto novo: "O Amparo Social" aos filhos adulterinos.

No presente projeto instuiu-se um novo "Amparo Social" em favor dos dependentes, sob o título — "A Indenização".

É mister, porém, rodear a concessão de precauções para acutelar os interesses e os direitos da família legítima a paz dos lares, as reputações dos possíveis réu, e evitar ações temerárias e acenturas de pessoa inescrupulosas ou mesmo chantagistas.

Daí, o prazo de contestar na inicial as penalidades por ato temerário injusto, e a faculdade do juiz de conceder as prestações por adiantamento, somente após a sentença favorável de 1ª instância, à maneira do ocorrente nas ações de investigação de paternidade dos ilegítimos, prevista na Lei nº 883-49.

Também, em defesa e proteção do menor dependente e sob guarda de alguém que o acolheu pessoa ou entidade filantrópica, se deve impedir que, depois de nutrito vestido e educado, possa ser retirado pelos interessados, sem especial autorização do juiz, e em casos excepcionais. Tal ocorre muitas vezes, para ser o adolescente explorado pelos pais ou responsáveis que o descuraram, depois de criado por quem o amparou e protegeu nos

primeiros anos os mais delicados e penosos, a ele se afeiçoando e até mais tarde, vindo a adotá-lo.

Essa retirada, às vezes, põe em perigo a segurança, o bem-estar e a formação do menor.

Tendo em vista o exposto, parece-nos constitucional o Projeto, com Substitutivo.

Sala da Comissão. — **Arruda Câmara, Relator.**

#### SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

##### Regula a indenização aos dependentes, dá outras providências.

Art. 1º Poderá valer-se do rito processual constante da Lei nº 5.478/68, a pessoa necessitada e honesta que sem direito a pleitear alimentos, haja vivido por mais de cinco (5) anos sob a dependência econômica de outrem, solteiro, desquitado, ou viúvo, e dele reclame indenização à sua manutenção.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará, a sua juntada e procederá na forma dos arts. nºs 685 a 687 do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal poderá o juiz exigir outras provas complementares.

A certidão do casamento religioso do autor com o réu prova a dependência econômica constante deste artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou pela culpa do autor.

Art. 3º Ao fixar a indenização o juiz levará sempre em conta as prestações alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, em como o tempo de sua convivência com o autor.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o *quantum* necessário para a manutenção do ex-dependente durante dez (10) anos.

Parágrafo único. No caso de o autor ser inválido, ou maior de 70 (setenta) anos da data do término do pagamento das prestações determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referida neste artigo.

Art. 6º Se a sentença de 1ª instância for favorável ao autor, poderá o juiz, então, determinar lhe sejam entregues, por adiantamento da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade;

III — se o autor vier a ficar sob a dependência econômica de terceiro;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos o autor que demandar por espírito de malícia, simulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de setembro de 1968. — **Celestino Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Arruda Câmara, Relator.**

##### Relator da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião de sua Turma a, realizada em 4 de setembro de 1968, opinou unanimemente, pela aprovação do Projeto nº 1.363/68, na forma do Substitutivo apresentado pelo Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Celestino Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Arruda Câmara, Relator; Ulysses Guimarães, Nelson Carneiro, Henrique Henkin, José Saly, Luiz Athayde, Raymundo Brito e Rubem Nogueira.

Brasília, 4 de setembro de 1968. — **Celestino Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Arruda Câmara, Relator.**"

III — A Câmara dos Deputados aprovou o substitutivo, nos termos do parecer da Comissão de Redação, de 17 de outubro de 1968, e presidida pelo ilustre parlamentar alagoano Medeiros Neto:

##### "Redação Final do Projeto nº 1.363-B, de 1968, que regula a indenização aos dependentes e dá outras providências."

Art. 1º Poderá valer-se do rito processual constante da Lei nº 5.478/68 a pessoa necessitada e honesta que, sem direito a pleitear alimentos haja vivido por mais de 5 (cinco) anos sob a dependência econômica de outrem, solteiro, desquitado, ou viúvo, e dele reclame indenização à sua manutenção.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma dos artigos 685 a 687 do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal poderá o juiz exigir outras provas complementares. A certidão do casamento religioso do autor com o réu prova a dependência econômica constantes deste artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou pela culpa do autor.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com o autor.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o *quantum* necessário para a manutenção do ex-dependente durante 10 (dez) anos.

Parágrafo único. No caso de o autor ser inválido, ou maior de 70 (setenta) anos da data do término do pagamento das prestações determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença da 1ª instância for favorável ao autor, poderá o juiz, então, determinar lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo, se a pessoa beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade ou honestidade;

III — se o autor vier a ficar sob a dependência econômica de terceiros;

IV — pelo término dos prazos constantes do artigo 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos o autor que demandar por espírito de malícia, simulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 17 de outubro de 1968. — **Medeiros Neto, Presidente — Dnar Mendes, Relator — Brito Velho.**

IV — O tumulto legislativo consequente à interrupção dos trabalhos do Congresso Nacional contribuiu para que o Senado Federal rejeitasse a proposição, que aqui transitou como Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1968. Posteriormente, o Senado aprovou projetos semelhantes, que não jogaram andamento ou acolhida na outra Casa do Congresso.

V — Entre 1968 e 1985 foi regulada na Constituição a dissolubilidade do casamento, possibilitando a legalização de muitas famílias. Mas, aqui como em todos os países, não obrigou, nem poderia obrigar a todos os lares constituídos irregularmente que se valessem da lei para regularizar suas situações conjugais. Isso mesmo o Congresso Nacional já reconheceu quando, acolhendo emenda de minha autoria, incluiu em projeto que se converteu na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, como beneficiária do militar, "a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de cinco anos, comprovada por

justificação judicial" (Estatuto dos Militares, art. 50, § 3º, 1º). Entendo que a legislação rompeu mais um tabu, ao assegurar à companheira o direito de pleitear alimentos, em lugar da forma vaga de "pessoa necessitada e honesta", que ampliaria exageradamente o propósito do legislador, incluindo, entre os postulantes, até empregados domésticos, desde que houvessem vivido mais de cinco anos sob a dependência do réu. Desnecessário será referir a jurisprudência que tem amparado a companheira sob o eufemismo de serviços domésticos ou pela constatação de sociedades de fato. Daí a redação dada ao art. 1º do projeto, para evitar que a lei vá além do desejado pelo legislador.

VI — O projeto não aumenta despesa pública. Não tem qualquer vício de inconstitucionalidade ou juridicidade. E fará justiça às mulheres (inclusive as esposas religiosas) quando injustamente abandonadas pelos homens a quem dedicaram em regra os melhores anos de sua mocidade.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1985. — **Nelson Carneiro.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Os Projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

Nº 141, de 1985

Senhor Presidente,

O decano dos advogados brasileiros, Sobral Pinto, na inesquecível concentração popular que reuniu mais de um milhão de pessoas, na Candelária, clamando pela volta do voto direto para a eleição presidencial, afirmou peremptoriamente:

"Este comício não é contra ninguém.

É a favor do restabelecimento do preceito contido na Constituição segundo o qual todo poder emanado do povo e em seu nome é exercido."

Ao proferir esta solene frase o ilustre causídico reiterava suas profundas convicções democráticas defendidas ao longo dos anos com bravura e estoicismo.

A conduta do indivíduo que com denodo, desprendimento e espírito patriótico nunca vacilou em assumir, malgrado todos os riscos pessoais, à defesa dos superiores valores humanos e de justiça deve servir de exemplo àqueles que têm responsabilidades específicas para com o futuro de nossa gente.

A sociedade tomou conhecimento ontem, através dos meios de comunicação, de estarrecedoras revelações, feitas pelo Ministro Antônio Carlos Magalhães, a respeito de eventos de sua gravidade envolvendo a recente sucessão presidencial. Os fatos, até então desconhecidos da Nação, vieram a lume no bojo de uma entrevista concedida à emissora de televisão local, na noite de quarta-feira, e foram amplamente divulgadas pela imprensa escrita no dia seguinte.

Ao longo de sua fala o ex-Governador da Bahia fez graves acusações a eminentes figuras públicas do passado recente. Numa alusão ao comportamento do ex-Ministro Gama e Silva sustentou que, "era levado por muitos ódios pessoais e, em vez de fazer as coisas devidas, fazia-as de um modo indevido". Em relação ao antigo Ministro Chefe da Casa Civil, afirma ter-lhe dito, textualmente, que a sua situação era mais grave do que a do interpellante por ser ele conhecido como o "Generdow", numa clara referência às funções empresariais exercidas pelo Sr. Golbery do Couto e Silva na Dow Chemical. No que tange aos episódios envolvendo a repressão à luta armada, diz terem os militares se envolvido para "de certo modo provocar os crimes de rua". Finalmente, quanto ao Governo Figueiredo tece considerações depreciativas ao julgá-lo um "desastre nacional do ponto de vista político e administrativo".

Fossem estas as únicas revelações feitas, conquanto graves, poder-se-ia desprezar a sua importância para o momento político atual, relegando-as ao campo históri-

co. Ocorre que o atual Ministro das Comunicações é incisivo quanto a existência de forças, ainda presentes no cenário nacional, dispostas a articular "golpe" conta a composição político-partidária que possibilitou a eleição do atual Governo.

Segundo o político baiano, houve pelo menos três episódios que evidenciaram a existência de manobras com manifesta intenção subalterna.

Em primeiro lugar, a recusa do ex-Presidente Figueiredo em apoiar, seja o nome de Aureliano Chaves seja o de Mário Andreazza, à sua sucessão teria por motivo único e exclusivo a própria "vontade de continuar" pois acreditava que Maluf, mesmo eleito, "não tomaria posse".

Numa segunda etapa, tendo o Chefe do Governo sido informado da inexistência de "base política, militar ou popular para continuar", passou a desenvolver, "uma manobra intimidatória" de sorte a fazer com que "todos aqueles que estavam com Tancredo" passassem a "apoiar o Maluf". O pináculo desta fase teria sido o discurso violento mandado proferir pelo Ministro da Aeronáutica, no dia 4 de setembro, por ocasião da solenidade de inauguração do Aeroporto de Salvador. Segundo Magalhães, sua pronta resposta, em termos não menos contundentes, teve por objetivo abortar aquilo que, a seu ver, constituía, "um golpe em marcha".

De tudo o mais estarrecedor é a assertiva, "de que Figueiredo tentou articular um golpe militar contra Tancredo Neves, sob a alegação de que sua candidatura preocupava as Forças Armadas por ter a apoia-la desde a extrema esquerda à direita". As gestões então realizadas teriam envolvido um expresso pedido de "apoio aos Estados Unidos num contato com o ex-Secretário de Estado norte-americano Henry Kissinger, no hotel C'Ad'Oro, em São Paulo".

O atual Ministro das Comunicações é um político experiente, de notória habilidade e competência, bem informado pelo trânsito que tem os diversos segmentos sociais e, sobretudo, marca presença no cenário nacional em razão de sua intimidade com o poder dominante ao longo das últimas décadas. O que hoje diz de forma tão enfática não pode ser levado à conta de levianidade ou de pura imaginação criadora. Se assim fosse, não teria os títulos necessários à elevada missão que lhe foi confiada pelos próceres da Nova República. Empenha-se em trazer ao conhecimento público fatos que bem podem explicar as raízes da histórica instabilidade das instituições democráticas em nossa terra. É de se presumir que tenha querido dar notoriedade não tanto a fatos isolados ou episódios insólitos mas, sobretudo, à existência de sinistros forças retrógradas, cujo sim último é sempre o de perpetuar a iniquidade e o privilégio.

Constitucionalmente, cabe aos Ministros de Estado auxiliar o Presidente da República a conduzir politicamente a Nação. Num regime presidencialista que concentra as atribuições inerentes à Chefia de Estado e do Governo num único órgão, assume o cargo ministerial importância singular. Quando fala e não é desautorizado ou desmentido expressa uma opinião acatada pelo Primeiro Mandatário. É o próprio Poder Executivo que está a revelar seu pensamento, sua percepção dos problemas nacionais.

Feitas estas considerações sobre o significado que julgo ter o pronunciamento político das autoridades executivas, cabe tecer algumas ponderações quanto ao papel do Poder Legislativo em relação ao tema.

É o Congresso Nacional, por excelência, corpo político da Nação. Basicamente, exerce três funções típicas: a parlamentar, a legislativa e de fiscalizar. Qualquer uma delas presume e pressupõe a possibilidade de ser informado da forma mais ampla e absoluta possível. Quando uma tarefa é acometida a alguém, é implícito a outorga dos meios necessários à sua consecução. Assim, também em relação ao Legislativo, a Carga Magna concede, ora de forma explícita ora de forma implícita, os instrumentos imprescindíveis à realização de sua missão institucional. A fim de que possa expressar a "vontade geral" no tocante a determinado tema, assunto ou episódio de relevância para o futuro do povo, faculta-se a convocação dos Ministros de Estado, "para prestarem pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado". (Art. 38 C.F.)

O Ministro Antônio Carlos Magalhães, conforme tivemos ocasiões de explanar, concedeu entrevista televisada fazendo graves advertências sobre os perigos que

correm as instituições democráticas. Chegou mesmo a recomendar, do ponto de vista político:

"Na medida em que se queira apressar determinadas reformas — até indispensáveis, como é o caso da reforma agrária — deve-se apresentá-las dentro de um contexto em que eles sofram a menor discussão possível na ocasião de apresentação."

E, do ponto de vista administrativo:

"Os ministros militares, hoje, falam, pelas suas corporações, em assuntos até de greve, mas acho que ministro militar não deve falar, a não ser raramente. Até porque pode tumultuar os processos de evolução política."

De todas as matérias que hoje ocupam a atenção congressual a mais delicada, se não a mais importante, é aquela que diz respeito à restauração da soberania popular, vale dizer do regime democrático na sua plenitude. Estamos ainda vivendo uma situação híbrida, cheia de indefinições e incertezas, que demanda, por isto mesmo, uma postura firme e contundente do Poder que detém a legitimidade da representação popular direta. Esta a missão que o momento histórico impõe ao Parlamento. Todos aqui, creio eu, estão empenhados na consolidação de instituições e mecanismos que inviabilizem, para sempre, um retrocesso às trevas. Para tanto, é necessário ouvir, sempre, aqueles que, investidos de autoridade e de responsabilidade, tragam a lume informações, dados e elementos esclarecedores de situações capazes de engendrar perigos à causa democrática.

Pelas razões expostas, com fulcro no mandamento constitucional e arrimado no artigo 418, inciso I, do Regimento Interno da Casa, atento ao indeclinável dever que me impõe o mandato de representante do Estado de Minas Gerais, requeiro a V. Ex\* seja submetido à apreciação Plenária, com a devida urgência, o presente pedido de convocação do Ministro Antônio Carlos Magalhães a fim de que esclareça todos os temas abordados na entrevista televisada de 12/06/85 e atinentes à estabilidade política-institucional do País.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1985. — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, pela ordem.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI)** Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo encaminhar ao Poder Executivo, por intermédio da Mesa do Senado Federal, um requerimento de informações. Acompanhado de ligeira justificação, o requerimento está vazado nos seguintes termos:

Na forma do art. 239, item I, alínea a, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Poder Executivo, através do Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil, o pedido de informações abaixo relacionado:

1) qual a dívida externa, contratada ou autorizada, de cada Estado e de cada Município, bem assim das respectivas autarquias, empresas de economia mista ou fundações, realizada com base no art. 42, item IV, da Constituição;

2) qual a dívida externa, contratada ou autorizada, de cada Estado e de cada Município, assim também das respectivas autarquias, empresas de economia mista ou fundações, realizada com base na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil.

A justificação Sr. Presidente, está assim redigida:

#### Justificação

Compete, privativamente, ao Senado Federal (art. 42, item IV, da Constituição), "autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal.

Entretanto, alguns Estados e Municípios, através das respectivas autarquias, empresas de economia mista e fundações, realizam operações externas ao amparo da Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil, sem que esses contratos sejam fiscalizados pelo Senado Federal.

A citada resolução permite que entidades estaduais e municipais realizem operações financeiras externas — repasses — e, de um modo geral, tais operações, além de apresentarem condições desfavoráveis (spreads mais elevados), representam compromisso de um exercício para resgate em prazos de amortizações relativamente curtos. Este, inclusive, tem sido o entendimento do Banco Central do Brasil (item III, Resolução nº 345, de 13 de novembro de 1975).

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1985. — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho de chegar, Sr. Presidente, do Cartório de Audiências da 4ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, aonde compareci atendendo a convite judicial do Meritíssimo Juiz Titular daquela instância judicial, para prestar depoimento, arrolado na condição de testemunha, e em atendimento a uma carta precatória expedida pelo Egrégio Tribunal do Estado de Rondônia, nos autos de uma queixa-crime movida pelo Chefe do Gabinete Civil do Governador de Rondônia, contra um Deputado Estadual.

O Ofício do Meritíssimo Juiz mencionou o art. 32, § 7º, da Constituição Federal, que preceitua:

"As prerrogativas processuais dos senadores e deputados arrolados como testemunhas não subsistirão, se deixarem eles de atender, sem justa causa, no prazo de 30 (trinta) dias, ao convite judicial."

Assim, Sr. Presidente, um Senador da República, convidado por um Juiz, apresenta-se, no cumprimento do dever civil e cívico de colaborar com a Justiça, para prestar depoimento nos autos de uma queixa-crime que corre no longínquo Juízo do Estado de Rondônia.

Um membro do Congresso Nacional, que tem prerrogativas processuais e ainda assim acha de seu dever, de sua obrigação, no cumprimento de seu dever de cidadão, comparecer, como compareci, à presença do Meritíssimo Juiz Titular da 4ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para prestar, como prestei, faz meia hora, depoimento, na condição de testemunha.

E um General de Exército, atualmente Comandante Militar da Amazônia, que não tem qualquer prerrogativa constitucional ou legal, é convidado, ou melhor, é intimado — é o que diz o Código de Processo Penal — a prestar depoimento perante uma Delegacia de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, que formaliza o inquérito policial para apurar o assassinato, em situação misteriosa, nebulosa e inescravada, de um jornalista, e esse ilustre General, por todas as maneiras, urde meios e caminhos para desatender à intimação legal do Delegado de Polícia, que funciona, como todo o inquérito, como auxiliar de Justiça.

Desejo manifestar minha estranheza, Sr. Presidente, diante desse comportamento do Sr. General Octávio Medeiros, que, tendo recebido, tendo sido depreendido, na forma da lei, sai de Manaus, onde reside e empreende viagens ao interior da Amazônia, à guisa de exercer atribuições fiscalizadoras e supervisórias inerentes à condição do seu relevante cargo; à guisa de exercer essas atribuições o que está fazendo, em verdade, é buscando meios de escapar à ação da lei.

Ora, Sr. Presidente, devo louvar a atitude de outro General, o General Newton Cruz, que, igualmente intimado pela autoridade policial competente, se apresentou à Delegacia de Polícia do Estado do Rio de Janeiro e, na condição testemunhal, respondeu às perguntas que lhe foram formuladas pela autoridade policial. E se disse ou não a verdade, não me compete perquirir. Mas devo lou-

var a atitude do Sr. Newton Cruz, de quem provavelmente, me transformei no mais renitente adversário, nos tenebrosos tempos da agonia do regime autoritário, quando aquele General, exercendo o Comando Militar do Planalto, semeava o terror e a mazorca sobre o Distrito Federal. Devo louvar, repito, porque o General Newton Cruz, desnudado do cargo, intimado dentro da lei, atende à intimação e apresenta-se ao delegado.

E com veemência, Sr. Presidente, que não me poderia faltar neste momento, devo estranhar — aliás, estranhar não, porque surpresa alguma me traz — devo condenar o comportamento do Comandante Militar da Amazônia, General Octávio Medeiros, que se está furtando ao seu dever de cidadão, ao seu dever cívico de contribuir para que se possa promover a ação da Justiça.

Cabe indagar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se no estado de direito, a Constituição Federal, desacatada por parte dos Membros do Congresso Nacional, uma vez que, conforme a *lex legis*, as prerrogativas processuais dos Senadores e Deputados arrolados como testemunhas não substituirão se deixarem de atender, sem justa causa, no prazo de 30 dias, ao convite judicial, cabe indagar que consequências adviriam para os membros do Congresso Nacional o desatendimento às normas impositivas, imperiais e coercitivas da Constituição do Brasil. As consequências sabemo-las; cessada a prerrogativa, os Membros do Congresso Nacional ficam sujeitos à legislação penal ordinária, podendo, inclusive, o juiz, no cumprimento da lei penal, mandar intimar sob vara, uma vez desobedecido o mandamento da Constituição, o Deputado ou Senador que o desobedeceu. Só assim se entende o funcionamento do estado de direito, que é o estado das leis. Não fosse assim, não seriam prerrogativas que a Constituição asseguraria aos Membros do Congresso Nacional; seriam privilégios, e o que é pior, seria irresponsabilidade e o que é bem pior, seria impunidade.

Ora, Sr. Presidente, no corredor da 4ª Vara Criminal já me encontrava com o Deputado Orestes Muniz, Deputado Federal pelo Estado de Rondônia, e indagava àquele colega do Congresso os motivos de sua presença num cartório criminal do Distrito Federal. O ilustre Deputado pelo Estado de Rondônia me respondeu: "estou aqui fazendo o mesmo que você está fazendo, isto é, atendendo a um convite judicial que me foi encaminhado, na forma da Constituição Federal".

O General Medeiros, ontem, estava em Tabatinga, De Manaus a Tabatinga, são 2100 quilômetros lineares, que, percorridos de avião tipo Boeing, demanda uma hora e quarenta minutos de voo. De Tabatinga, o General-Comandante Militar da Amazônia pode deslocar-se para o Estirão do Equador, lá nos confins da Pátria, confins que a Pátria nem sequer, sabe que existe. E do Estirão do Equador, nos aviões da Força Aérea, pode ele cruzar todo o centro-verde da Amazônia e desembarcar em Belém do Pará, jurisdição do seu Comando. De Belém do Pará, pode ir a Paragominas, o grande Município paraense que tem um pouco do Pará, um pouco de Goiás e um pouco de Minas Gerais e que ainda está sob a jurisdição de comando do General Octávio Medeiros, e assim, como um acrobata, como se fosse a Amazônia um círculo sem teto, como definiu, certa vez, um poeta, ficará o General Octávio Medeiros pretextando o cumprimento de sua missão de comando, fazendo inspeções enquanto a carta precatória jazerá até, talvez, se deixar cobrir de teias de aranha nas gavetas da repartição policial competente do Estado do Amazonas.

Ora, Sr. Presidente, o Código Penal define bem os crimes contra a administração da Justiça, contra a desobediência judicial. E o Estatuto dos Militares configura, com exatidão, o ilícito da indisciplina. Com essas suas fugas, permanentes, de Manaus para Tabatinga, de lá inclusive para a Pedra de Cucuí, lá no fundo do mundo, fronteira do Brasil com a Venezuela, que era para onde Floriano Peixoto deportava os seus adversários, daí a alocução, "ir para às cucuias," isto é, ir para Cucuí, fronteira do Amazonas brasileiro com a Venezuela — ao sair de Cucuí, nada impede o General Medeiros, de visitar, um a um, os onze Municípios considerados zona de segurança nacional do grande e portentoso Estado do Acre. Enquanto isso ocorre, prejudicada fica a administração da Justiça, configurada fica a desobediência judicial e, cristalinamente, descrito fica o ilícito da indisciplina militar,

da violência que se comete contra a hierarquia do Exército.

Por conseguinte, Sr. Presidente, se um Senador da República, se um Deputado Federal está obrigado não apenas pela Constituição e pela Lei mas, sobretudo, pelo seu dever de cidadania, a cooperar como testemunha com a Justiça, e faz poucas horas — repito — comparecia à 4ª Vara Criminal do Distrito Federal, na condição de testemunha, onde prestei o depoimento que me foi formulado pelo Meritíssimo Juiz, por que — pergunto ao Senado — por que um General, no caso o General-Comandante Militar da Amazônia, escamoteia as leis, imitando as sinuosidades líquidas dos rios amazônicos, notadamente dos rios Juruá e Purus, torna-se sinuoso nos seus vôos e percaminhos e não se digna a fazer o que fez o General Newton Cruz, no Rio de Janeiro? Não se digna a, no cumprimento da lei, apresentar-se à autoridade policial competente que o intimou a prestar, como testemunha, esclarecimentos no rumoroso *affaire Alexandre Von Baungarten*.

Seguramente, Sr. Presidente, o Sr. Ministro do Exército General Leônidas Pires Gonçalves não haverá de permitir que o General Octávio Medeiros estabeleça trapézios na Região Amazônica, como um trapezista que salta por sobre a vertente dos grandes rios, por sobre os seus talvegues, por sobre as suas baías, por sobre os seus furos, igapós e igarapés, não haverá de permitir o Sr. Ministro do Exército que um seu subordinado se furte ao cumprimento da obrigação de apresentar-se ao chamamento de um órgão auxiliar da Justiça.

Atente bem, Sr. Presidente, para o grave precedente que se está estabelecendo quando o estado de direito não completou nem sequer 90 dias, neste País; atente bem, Sr. Presidente: um Senador da República, que tem a prerrogativa de mandar, de marcar o local em que deseja ser ouvido, podendo esse local ser, inclusive, uma dependência do Congresso Nacional, colocar-se nesse local, em seu gabinete, por exemplo, à disposição da autoridade judiciária, um Senador da República e um Deputado Federal, no cumprimento do dever de cidadania, se apresentam, como testemunha, ao Juiz Titular da 4ª Vara Criminal do Poder Judiciário da República, porque demissível *ad nutum* pelo Presidente da República, cujo único privilégio é a confiança de que goza ou pode deixar de gozar em relação ao Presidente da República, se escusa, se recusa a colaborar com a Justiça!

Assim, Sr. Presidente, ao louvar a atitude do General Newton Cruz que, de pronto, sem vacilar, apresentou-se só, inclusive sem companhia de advogado, ao Delegado, à autoridade constituída para apuração de um delito, de um crime contra a honra e não foi nem a um Juiz, mas a um Delegado de Polícia, um seu colega...

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Exª um aparte, eminente colega?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, Sr. Senador! Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Foi um amigo meu, funcionário deste Senado, quem, meses atrás, me ditou esta sentença, de um compatriota seu chamado Antônio Vieira. A sentença foi a seguinte, está no meu caderninho: — "Os Príncipes sempre têm quem sirva mais depressa aos seus apetites do que à sua honra". Mas aos apetites de nenhum Príncipe desta República, o bravo Senador Fábio Lucena servirá mais depressa do que à sua honra.

Meus parabéns, meu eminentíssimo colega!

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Exª encerra, põe termo ao meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª já está com o seu tempo esgotado. Solicito que conclua seu pronunciamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Encerra, repito, põe termo, põe fim ao meu pronunciamento, nobre Senador Luiz Cavalcante, porque, o mesmo...

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª uma brevíssima intervenção?

O SR. FÁBIO LUCENA — ... Padre vieira a que V. Exª se refere — e a citação que vou fazer, V. Exª vai encontrar no primeiro Sermão da "Visitação de Nossa Senhora", nos "Sermões", do Padre Vieira, em 15 volu-

mes, editado por Lello Irmão, em Lisboa, no ano de 1941 declarou: "As leis não são boas porque bem se fazem e, sim, porque bem se cumprem".

Ouço V. Exª, nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Peço desculpas a V. Exª, por intervir no seu discurso, sobretudo na hora em que V. Exª recorre às luzes de Vieira para encerrar o seu pronunciamento. Mas é que eu gostaria que ficasse bem explícito, no seu discurso, na sua denúncia, que esses fatos estão ocorrendo, não na Velha, mas na Nova República.

O SR. FÁBIO LUCENA — A sua intervenção, nobre Senador Helvídio Nunes, me coloca acima da Nova e da Velha Repúblicas, porque aquele que clama por justiça, como V. Exª, não deve situar-se na conveniência do tempo ou no desabrochar das circunstâncias desta ou daquela época. A Justiça deve existir na Velha, na Nova, na de ontem, na de hoje e, sobretudo, nas Repúblicas de sempre. Porque a Justiça, Sr. Senador Helvídio Nunes, existe para repetir aquilo que Carlos Lacerda, na monumental tradução do Hamlet, dizia sobre o poeta inglês: "— Esses versos" — isto é, a Justiça — "foram feitos para ser recitados, inclusive, por idiomas desconhecidos e para povos ainda não nascidos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho notado, nos últimos dias, na imprensa televisada, falada e escrita, certa preocupação com o que fazer com os Senadores eleitos em 1982, ante a possível convocação da Constituinte de 1986.

O bravo e valente Senador Fábio Lucena, que é da turma de 82, já se decidiu até mesmo a encurtar o seu mandato legislativo pela metade para acabar com essa preocupação e essa sofreguidão de certos círculos altos, médios e baixos da política brasileira, com relação a presença dessa turma de 82.

Soube, também, que o eminentíssimo Presidente da República José Sarney, que não foi da turma de 82, sugeriu — talvez se lembrando dos famosos vestibulares das universidades brasileiras — que na cédula a ser oferecida aos eleitores, no pleito de 86, se incluísse um quadrado, através do qual o eleitor de 86 manifestaria a sua concordância ou a sua discordância com a presença, na Constituinte, dos Senadores de 82. Se, por acaso, o eleitor não quisesse a presença do Senador de 82, ele colocaria no quadrado correspondente a sua decisão e, se concordasse, da mesma maneira, aporia o seu traço. E assim se poderia admitir a presença dos Senadores de 1982 à Constituinte de 1986.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu acho que antes de se preocupar com a presença desses Senadores eleitos diretamente pelo povo brasileiro nas eleições de 1982, no processo da Constituição de 1986, se deveria atentar mais para essa estapafúrdia constituição de uma comissão de constituinte bônico, que o Presidente da República quer meter pela goela do Congresso Nacional.

Ouço, pelos jornais, que já se chegou até a desencavar um baú do falecido Presidente Tancredo Neves, para lá se encontrar uma relação de 33 nomes que seriam os indigitados para ocuparem um lugar nessa comissão constitucional que, antes da eleição da Constituinte, vai redigir o projeto da Constituição a ser considerado e aprovado em 1986. Acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que isso é muito mais absurdo, muito mais estapafúrdio, muito mais estrambótico do que a presença, nessa Constituinte, de quem foi regularmente eleito pelo povo. Podem dizer: mas essa comissão apenas informará a Constituinte, apenas dará um anteprojeto; fará uma sugestão, uma proposta para a Constituinte de 1986. Mas eu entendo que não. Porque toda a Constituinte, se prevalecer essa idéia do Senhor Presidente da República, toda a Constituinte vai basear a sua discussão e a sua decisão em torno do que foi colocado ou não foi colocado por

essa Comissão de Constituinte biônico. Tudo vai se resolver a saber se a Comissão, presidida pelo Sr. Afonso Arinos, teve razão em colocar determinado artigo, ou se a Comissão, presidida pelo Sr. Afonso Arinos, teve razão em não colocar aquela disposição. Acho isso, Sr. Presidente, uma fraude, um absurdo que não deve ser tolerado.

O Senhor Presidente da República não tem por que nomear essa comissão, até porque ela não tem o menor amparo legal. Quem tem que votar a nova Constituição Brasileira não é nem o constituinte de hoje. Segundo se sabe é o constituinte de 1986, e ele não tem por que contrariar o prato feito. Quem tem que fazer o prato, quem quiser colocar arroz coloca, se quiser colocar feijão coloca, se quiser colocar caviar coloca, mas quem tem que fazer o prato da Constituinte são os constituintes a serem eleitos em 1986. Não aceito, portanto, Sr. Presidente —, e vou logo manifestando a minha opinião — se, por acaso, eu for incluído nessa Comissão congressual da Constituinte — se é que os Senadores de 1982 serão incluídos. Eu irei me bater para que não se leve em conta, para que se repudie completamente o projeto, anteprojeto ou proposta elaborado por essa comissão de constituinte biônico, que o Senhor Presidente da República deseja decretar. O constituinte de 86 deve ser livre, soberano, autônomo. Deve ser ele próprio quem vai escolher os meios, os modos e o processo pelo qual ele vai escolher a Constituinte. Nós estamos reformulando a vida partidária brasileira, estamos dando possibilidade de um surgimento de inúmeras outras agremiações político-partidárias, e são essas agremiações político-partidárias que vão dizer qual o caminho a ser tomado pelo Brasil com a sua nova Constituição. E nunca, Sr. Presidente, uma comissão, por mais ilustre que seja, de juristas, de sociólogos, disso ou daí, dois anos antes vai dizer o que essa Constituinte deve ou não deve apreciar.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Acho isso um absurdo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Acho que o Presidente da República não deve levar a frente esse seu projeto. Concedo o aparte ao ilustre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Hélio Gueiros, eu concordo plenamente, integralmente, totalmente com V. Ex<sup>ª</sup> com esse argumento que faltava ser expedido ainda aqui no Senado Federal. Concordo plenamente. Não me convencem, apesar do meu encurtamento, do meu reconhecido encurtamento intelectual...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Não apoiado.

**O Sr. Fábio Lucena** — ...não me convencem os famosos exemplos que se apresentam, no que pertinente às constituintes, que já houve em nosso País, quando comissões extra-Assembléia Nacional Constituinte, cito, *verbi gratia*, a famosa Comissão do Itamaraty, que ofereceu em 1934 subsídios àquela Constituinte. Não me convencem esses exemplos, por constarem da tradição da História brasileira devam ser copiados na atual fase da nossa evolução político-institucional. Não me convencem, Sr. Senador, por um simples motivo: a Constituinte não foi nem sequer eleita. Uma Comissão de Notáveis, que são notáveis — eu não discuto — a extraordinária notabilidade dos juristas, dos juriconsultos, dos jusperitos, que poderão compor essa comissão, Extracongresso Nacional e extra-Assembléia Nacional Constituinte. Mas por que é que homens tão ilustres não se candidatam à Assembléia Nacional Constituinte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Estou de pleno acordo.

**O Sr. Fábio Lucena** — Ora, Sr. Senador Hélio Gueiros, essa comissão constituinte deve ser escolhida pela Assembléia Nacional Constituinte, a ser ainda eleita pelo povo brasileiro. Essa comissão Constituinte, então, elaboraria. Porque 600, 700 constituintes não vão poder, evidentemente, sentar-se a uma mesa, a não ser que fosse em um estádio de futebol — porquanto nem na Câmara dos Deputados, onde se reunirá presumivelmente, forçosamente a Assembléia, não há lugar para tantos constituintes, eles não vão poder, até pela natureza das coisas, não irão poder elaborar todo um projeto de Constituição. Então, uma Comissão composta de constituintes ilustres, que serão eleitos pelo povo brasileiro e designada pela futura Assembléia Nacional Constituinte, é

quem apresentaria a ossatura, o esboço do projeto de Constituição, cuja organicidade seria então formulada, concretizada pelos demais membros da Assembléia Nacional Constituinte. Esse é o processo lógico, o processo racional a ter que ser obedecido, porque a constituição sobretudo, sobre o Senador Hélio Gueiros, tem que atender à realidade social que a Nação deseja ver inscrita no seu pacto fundamental, a que se chama de Constituição. Se não for assim, Sr. Senador Hélio Gueiros, eu antevejo, sinceramente, mais uma Constituição sem os necessários requisitos de autenticidade, como inautênticas foram as Constituições que só resultaram em profundos abalos institucionais para o nosso País. Meus parabéns, sinceramente, pelo pioneiro e indispensável discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, ao qual permita-me apresentar-lhe a minha modesta, mas sincera e, até comovida solidariedade.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Muito grato, eminentes Senador Fábio Lucena, pela valiosa e extraordinária solidariedade a esse meu pensamento. V. Ex<sup>ª</sup> disse bem quando o classificou de pioneiro, porque esperei durante muito tempo que vozes mais autorizadas, mais credenciadas, mostrassem o total absurdo que se está pretendendo fazer no Brasil. Se essa comissão vai ser escolhida pelo Presidente da República e se vai ter condições de legitimidade para que um projeto dela seja apreciado pelo Congresso Nacional, então seria o caso de se perguntar por que ela não se reúne logo e manda o processo para este atual Congresso? Se tudo vai ser feito de acordo com a realidade atual, com as correntes atuais, com o pensamento atual, nada impede que essa comissão faça imediatamente a sua reunião, envie para este Congresso e dentro de 2 ou 3 meses estaria tudo resolvido. V. Ex<sup>ª</sup> sabe que se fizesse isso seria inautêntica, seria ilegítima, mas a mesma coisa vai-se fazer se se fizer a Constituinte em 86, baseada nas idéias, nos pensamentos, nas omissões dessa comissão biônica que o Presidente José Sarney quer formar.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Pois não.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Concordo consigo, nobre Senador; e acho que V. Ex<sup>ª</sup> enfoca um assunto muito importante. Não penso que os Senadores eleitos em 82, como é o caso de V. Ex<sup>ª</sup>, do Senador Fábio Lucena e outros, têm menos autenticidade para atuar na Constituinte do que qualquer dos membros desta comissão designada pelo Senhor Presidente da República. V. Ex<sup>ª</sup> hoje, como os demais Senadores, tem poderes, uma vez obtendo o número mínimo de assinaturas e uma vez que convence o Congresso Nacional, para emendar a atual Constituição, como terão poderes para vistoriar as suas teses, as suas emendas, na futura Constituição a ser elaborada por uma Constituinte. Acho que constituirá um certo exagero dizer que os Senadores de 1982 não foram eleitos contemporaneamente com as aspirações da época da Constituinte, porque se poderia contrapor que o ilustre e futuro Presidente desta comissão, o ex-Chanceler Afonso Arinos, talvez tenha mais compromissos com os princípios, de que o seu avô colocou na Constituição em que atuou; talvez tenha ele mais vinculação sentimental e compromisso com os princípios que o seu pai, que também exerceu essa função, colocou em anterior Constituição, é talvez tenha mais compromissos com o passado, do que V. Ex<sup>ª</sup> com os passados eleitores de 1982, tendo V. Ex<sup>ª</sup> a seu prol, a circunstância de haver sido eleito, de ter investidura democrática, enquanto os membros da comissão têm apenas a investidura da nomeação.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — V. Ex<sup>ª</sup> focaliza um aspecto que pode ter um pouco de pessoal e, não vou dizer que seja de mau gosto, mas talvez alguém possa se sentir melindrado, mas de fato V. Ex<sup>ª</sup> está dizendo uma verdade que precisa ser dita. Eu não vou, absolutamente, desconfiar da capacidade, dos méritos, da lucidez do eminente constitucionalista, mas há uma presunção de um certo desajustamento de S. Ex<sup>ª</sup> à realidade nacional do nosso Brasil de hoje.

Se está havendo esta preocupação de se eleger uma Constituinte, não se fazer essa nova Constituição pelo atual Congresso, não tem o menor sentido que se vá descobrir cabecas, sentimentos, pensamentos um pouco fora da realidade brasileira. Não vou dizer que ele não tenha condições — ele e os seus outros companheiros —

de se virem outra vez credenciados pelo povo brasileiro, mas nesse caso, é como sugere o Senador Fábio Lucena: que eles se apresentem ao eleitorado constituinte brasileiro, apresentem suas candidaturas, vão para às ruas discutir suas idéias, expor seus pensamentos e, em função dessa sua pregação, recebam a delegação e a missão de constitucionalistas brasileiros. Mas sem fazer nada disto, dentro dos seus gabinetes fechados, refrigerados, se reunir esta comissão e, em 1985, lavrar um anteprojeto, para apenas em função do mesmo, ser apreciado pelos futuros constituintes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que vamos começando muito mal esta forma de processo dessa nova Constituição.

De modo, Sr. Presidente, que eu faço daqui um apelo ao Senhor Presidente José Sarney, para que acabe com essa idéia da comissão de Constituinte, até porque, na nomeação desses constituintes, Sua Excelência já estará dando um tom que talvez não seja o que a sociedade brasileira vai querer. É evidente, por mais que S. Ex<sup>ª</sup> queira ser isento, imparcial, que o homem, como já dizia Ortega y Gasset, é o homem e suas circunstâncias. Ele naturalmente escolherá os homens, as autoridades juriconsultas, de acordo com o seu pensamento, com a sua estrutura, com as suas condições intelectuais, psíquicas, morais, políticas e religiosas, quando quem deve escolher, é povo. Sua Excelência não deve usurpar ao povo, o direito de escolher livremente os seus constituintes, porque a verdade é que se se fizer um anteprojeto, tudo vai ficar limitado, delimitado ao que essa comissão previamente já determinou. E isso seria, a meu ver, uma grande completa às aspirações do povo brasileiro, que espera ter liberdade e autonomia para escolher livremente os seus constituintes.

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Com prazer.

**O Sr. Mário Maia** — Nobre Senador Hélio Gueiros, não podia ser mais feliz a colocação que V. Ex<sup>ª</sup> faz neste momento de perplexidade que vivemos. A própria natureza desta Casa e, por ampliação, do Congresso Nacional, está a indicar o bê-a-bá do problema. Quando nós fomos eleitos e aqui chegamos, encontramos logo no início de nossos trabalhos parlamentares, a organização para o seu funcionamento se constituindo através de comissões chamadas comissões permanentes. Quando essas comissões permanentes não preenchem as necessidades do cotidiano, nós nos constituímos em comissões especiais para dar solução a todos os problemas que não estão previstos naquelas comissões chamadas permanentes. E, entre essas comissões, já existe a clássica Comissão de Constituição e Justiça. A colocação de V. Ex<sup>ª</sup> é perfeita. Não se pode andar com o carro adiante dos bois. Há que se convocar a Assembléia Nacional Constituinte e, esta é que adquirirá o poder constituinte de estabelecer como ela deva funcionar. Então, nomeará uma comissão para criar os elementos fundamentais, a linhamestra, a coluna dorsal, o esqueleto da estrutura da nova Carta Constitucional que se há de fazer, do novo pacto que a Nação deve fazer com o Estado. Quanto à legitimidade ou não daqueles Senadores que foram eleitos em 1982 para as duas Casas do Congresso Nacional, entendo, também, que é um artificialismo, que estão colocando em dúvida o Poder Constituinte ou não desses Senadores. Acredito que aqueles que foram eleitos pelo voto livre, direto e secreto do povo brasileiro e que vieram para as duas Casas do Congresso Nacional representar, respectivamente, o povo e os Estados de origem, esses já trazem, na sua origem, o Poder Constituinte permanente, como foi dito aqui pelo aparteante anterior a mim. Esta capacidade que temos de entender a qualquer momento, por iniciativa dos Parlamentares, a Constituição, ela nos dá capacidade, também, do Poder Constituinte maior, de criar mais artigos, parágrafos, mais itens e mais incisos. E ainda mais, acredito que tênia acontecido, pelo menos com aqueles que eram da Oposição, o que aconteceu no Estado do Acre. Na campanha de 1982, na plataforma de nossos argumentos políticos, no programa que defendemos, estava incluído uma Constituição nova, um novo pacto do Estado com a Nação. Ao mesmo tempo em que exigímos a eleição, pelo voto livre, direto e secreto, de todas as categorias, quer no Legislativo, quer no Executivo, do Prefeito ao Presidente da República, do Vereador ao Deputado e Senador, nós

também exigímos que saíssemos desse arremedo de Constituição, que nem uma Constituição é — é uma emenda constitucional, uma emenda outorgada em 1967. Porque a Constituição de 1967, como V. Ex<sup>o</sup> há de estar lembrado, não está assinada por todos os parlamentares, só por uma parte deles. E ainda mais, esta Constituição, ela foi emendada pela Junta Militar, em virtude do segundo golpe de 1968, o AI-5. Portanto, já fizemos uma pregação na nossa programação, durante a campanha eleitoral, por uma Assembleia Nacional Constituinte. Agora, isso que estão argumentando, se temos capacidade ou não, se deveremos participar ou não da Constituinte, acho isso uma filigrana que não tem sentido. Mesmo assim, não tememos em colocar o nosso nome para ser ratificado a qualquer momento, porque o nosso poder, assim como emanou, emanará sempre do povo e em nome dele será exercido. Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Mário Maia.

O que me admira é que pessoas que não receberam nenhum mandato popular estejam com toda desenvoltura discutindo se nós, que fomos eleitos pelo voto direto do povo, devemos ou não participar. Pessoas que absolutamente não tiveram nenhuma delegação, nenhum mandato popular, são eles que estão discutindo ou tentando discutir se devemos ou não participar dessa constituinte.

E chegou-se a uma situação meio pílhérica. Hoje, li nos jornais que o eminente Presidente da Comissão que prepara a futura Constituinte disse que descobriu como vai fazer esse anteprojeto com a maior rapidez.

Reuniu-se com o Ministro da Justiça, contam os jornais, com quem, aliás, parecia que estava desavindo, mas voltaram às boas, e declarou que para resolver isso com a maior facilidade era só colocar dois vice-presidentes. Está em todos os jornais de hoje. S. Ex<sup>o</sup> vai agilizar toda a comissão, que estavam desconfiando de que, talvez, ela não desse conta do recado no tempo devido, com uma providência muito inteligente: vai colocar dois vice-presidentes e, com isso, estará tudo liquidado.

Outro problema é que S. Ex<sup>o</sup> defende, na entrevista, de hoje, que a democracia hoje deve ser participativa e não apenas representativa, produzindo uma coisa que o nobre Senador Fábio Lucena sabe que existe demais nos Estados Unidos da América. Nos Estados Unidos da América quando há eleição, os eleitores respondem em plebiscito diversas coisas. Por exemplo, se querem ter corpo de bombeiro, se querem ter polícia, se querem que negro vote.

Tudo isso é comum, normal. E S. Ex<sup>o</sup> fala nos jornais de hoje como se fosse uma descoberta, que no momento ninguém soubesse.

S. Ex<sup>o</sup> defende que a democracia tem que ser participativa, mas é Presidente de uma Comissão Representativa ou supostamente Representativa.

Como sabe V. Ex<sup>o</sup>, os jornais têm contado que dá-se à constituição da comissão 20, 30 nomes más há um crítico que diz assim: "Ah, mas está faltando a mulher! Está faltando a representante da minoria! Ah, sim, põe a mulher." Que mulher? Aí chamam a que está na crista da onda. Esta mulher vai ser incluída na Comissão.

"Ah, mas está faltando o homem de cor! Ah, sim, o homem de cor." E colocam um homem de cor. E verificamos que isso está sendo feito de uma maneira pílhérica, Sr. Presidente.

Na realidade quem vai decidir se a Constituinte deve ter mulher, é o povo brasileiro. Quem vai decidir que deve ter branco, é o povo brasileiro; se vai se constituir tendo um representante de cor, é o povo brasileiro; se for judeu, árabe etc., quem vai decidir é o povo brasileiro e não o Presidente José Sarney e os seus assessores. Sua Excelência não tem que se intrometer neste assunto da competência, única e exclusiva, do povo brasileiro. O povo brasileiro é quem vai dizer quem são os seus constituintes, qual a tendência que esta Constituição deve ter. Os representantes devem ser legitimamente eleitos pelo povo, para essa Constituinte, que dará oportunidade até mesmo aos chamados partidos clandestinos, de participarem dela. Eles não são mais clandestinos. Eles agora são legais, são constitucionais e vão participar, dando a sua contribuição para a nova Constituição.

Concluindo, Sr. Presidente, já que V. Ex<sup>o</sup> me adverte com sinal luminoso, eu reiteiro daqui o apelo ao Presidente José Sarney para que deixe a Constituição, para os constituintes eleitos a 15 de novembro. Sua Excelência se

quiser encontrar uma fórmula pela qual participará, através de uma sugestão, para a convocação dessa constituinte, pode participar, mas que fique a sua ingerência. Deixe que o povo brasileiro escolha livre, autônoma e soberanamente a sua Constituinte. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, de 1985

Acrescenta § 2º ao art. 116 e dá nova redação ao art. 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), fica acrescido de § 2º, com a seguinte redação, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 116. ....

§ 2º A licença especial, de que trata este artigo, não gozada ou não contada em dobro para aposentadoria, poderá ser convertida, total ou parcialmente, em retribuição pecuniária, paga de uma só vez."

Art. 2º O art. 117 da Lei passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 117. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado ou que não tenha sido convertida em retribuição pecuniária, na forma do § 2º do artigo anterior."

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A conversão da Licença Especial (Licença-prêmio) prevista no art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 1952), em retribuição pecuniária é aspiração antiga da laboriosa classe.

Por outro lado, na hipótese de não ter sido gozada ou não contada em dobro para efeito de aposentadoria, justifica-se seja a mesma objeto de compensação financeira.

No mais das vezes, muitos servidores deixam de gozar o benefício por não terem condições financeiras de se afastarem do serviço, ou por ser do interesse da Administração que nele permaneçam, por não haver na entidade quem os substitua à altura.

A conversão parcial ou total dessa Licença em retribuição pecuniária pode representar não só um desafogo financeiro para esses dedicados servidores, como pode permitir-lhes o gozo de parcela do direito, sem os percalços das preocupações de natureza econômica.

O presente Projeto de Lei representa um aperfeiçoamento ao Texto atual do diploma que constitui a base do regime jurídico dos servidores civis brasileiros.

Ao submetê-lo à elevada consideração de nossos Pares, esperamos que, antes mesmo de definidos os lineamentos básicos de outro Estatuto, essas vantagens já figurem consagradas e não sejam omitidas quando de sua tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1985. — Nivaldo Machado.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

### SEÇÃO VIII Da Licença Especial

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário, em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;

II — faltado ao serviço injustificadamente... (vetado);

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de quatro meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge; quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou 90 dias.

Art. 117. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 142, DE 1985

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 6 de novembro de 1985 seja dedicado a homenagear o *Diário de Pernambuco*, o mais antigo jornal da América Latina e o mais velho diário do mundo editado em língua portuguesa, pelo transcurso de seu 160º aniversário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1985. — Nivaldo Machado — Aderbal Jurema — Carlos Lyra — Fábio Lucena — Jutahy Magalhães — José Lins — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — De acordo com o Regimento este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

### ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 28 Srs. Senadores, não havendo, assim, **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Requerimentos nºs 57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 26/79, 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

Fica, também, adiada a votação do Requerimento nº 142, de 1985, lido no Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** — (PMDB — AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, dia 13, na Câmara dos Deputados, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se o Comitê Nacional de Coordenação da Anistia. Lá, foram discutidos problemas da maior importância porque dizem respeito àqueles que continuam injustiçados e cujas punições não foram reparadas ainda pela Nova República, que prometeu, nas campanhas cívicas nas praças públicas, fazer uma revisão completa de todas as prováveis injustiças praticadas pelos atos de arbitrio baixados durante a vigência do poder discricionário que se instalou neste País a partir do golpe de 1964 e perdurou até pouco tempo em nossas leis.

Sr. Presidente, vários oradores se manifestaram, hipotecando solidariedade ao movimento e nós estávamos, lá, presentes. E, também, como um dos elementos que foram atingidos por ato institucional, sem saber por quê, até hoje, não só nos solidarizamos com esta iniciativa, como, também, nos colocamos numa posição de reivindicar, junto com esses companheiros, patriotas nossos que se acham, ainda, banidos por uma ação discricionária de um poder que se instalou nesta República, através da força.

Assim, Sr. Presidente, para que fique bem registrada a nossa hipoteca de solidariedade no Senado da República, nós passamos a ler, para que conste dos Anais do Senado da República, o manifesto pela anistia.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Antes de passar a ler o manifesto, ouço o nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Mário Maia, V. Ex<sup>e</sup> se faz porta-voz de uma das causas mais justas, mas um pouco esquecida nesta Nova República brasileira: é a situação de milhares e milhares de brasileiros que, embora tenha havido essa anistia tão falada e proclamada, ainda não conseguiram ser beneficiados pelos seus efeitos. Há uma quantidade enorme, V. Ex<sup>e</sup> deve ter esses dados aí, de militares e outros funcionários públicos no Brasil, que continuam marginalizados da vida pública brasileira, não foram reintegrados ao processo de redemocratização do Brasil. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que houve um projeto de lei da lavra do ex-Deputado Célio Borja que foi aprovado pelo Congresso Nacional, no ano passado, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, por unanimidade. Esse projeto estendia a anistia a esses milhares de brasileiros que continuam marginalizados. O Congresso Nacional aprovou esse projeto, mas o Presidente João Figueiredo vetou-o totalmente, declarando, como sempre a mania de escapar responsabilidade, que o projeto era inconstitucional. O projeto não era inconstitucional porque a anistia já havia sido outorgada, dada por iniciativa do Poder Executivo. Apenas se interpretou essa anistia para que ela fosse extensiva também a esses milhares de brasileiros que não foram atingidos. Mas, alegando suposta inconstitucionalidade, o projeto foi vetado pelo Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo. Agora, na Nova República, nobre Senador Mário Maia, se volta a essa luta. Eu espero que se obtenha um sucesso e eu entendo que essa mobilização está sendo feita para que depois não se venha outra vez a discutir a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade do projeto. Quero acreditar que esse movimento visa a comover o Senhor Presidente da República, para que ele toma iniciativa desse projeto de lei, mande para o Congresso Nacional, para o Congresso Nacional repetir o seu pensamento e seu desejo de que a anistia seja realmente extensiva a todos os brasileiros.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Nobre Senador Hélio Gueiros, exatamente, e provavelmente, dentre os argumentos apresentados pela Presidência da República ao tempo do ilustre General João Baptista de Figueiredo, deveria ter aquele que seria inconstitucional porque, entre outras coisas, implicaria em aumento de despesa. E como o projeto era de iniciativa do Congresso Nacional, de um parlamentar, de um constitucionalista, era inconstitucional. Veja bem como só este fato é o suficiente para provar a fragilidade daquilo que se imaginou ser uma anistia, se não um arremedo de anistia. Porque condicionou ao aumento ou não de despesas para se conceder anistia e se manter milhares e milhares de brasileiros fora da lei por falta de pecunia, por falta de dinheiro para colocá-los dentro da lei.

Então, este manifesto, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, é na verdade um alerta, e não apenas um alerta, mais do que um alerta, é um apelo, é um chamamento à responsabilidade daqueles que estão hoje comandando a Nova República, para que não se façam a nós, da Nova República, as mesmas críticas que fazímos ao regime passado.

Passo a ler, Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, o referido manifesto:

#### Manifesto pela Anistia

Os cassados, punidos e perseguidos pelo anterior regime, pedem justiça à Nova República — a Justiça de uma anistia ampla, geral e irrestrita.

Pois a anistia de 1979, não merece esse nome. Simulando anistiar, o que na verdade fez foi convalidar punições e exclusões, incutindo a falsa idéia de uma anistia.

Não houve, pela Lei nº 6.683/79, anistia de espécie alguma para milhares de brasileiros — quase 90% dos cassados, punidos e perseguidos.

Aquela lei não anistiu os condenados por atos políticos praticados mediante o emprego de força, ainda que já houvessem cumprido suas sentenças. Não anistiu os que, por motivos políticos, haviam sido transferidos para a inatividade ou perdido o posto, a patente ou a graduação por decisão de Conselhos de Justificação ou de Disciplina. Não anistiu os que, por motivos políticos, haviam sido dispensados de empresas privadas, ou demitidos de empresas públicas e fundações vinculadas ao Poder Público, regidas pela CLT. Não anistiu os servidores estatutários que, por motivos políticos, haviam sido demitidos com base em inquéritos administrativos, sob ameaça de constrangimento físico e sem direito de defesa. Não anistiu os que, submetidos a constrangimento físico ou por temor a ele, pediram demissão de seus cargos, funções e empregos, em órgãos de administração direta ou indireta, das fundações vinculadas ao Poder Público, dos poderes legislativos e judiciais, ou de empregos em empresas privadas. Não anistiu os que, concursados em órgãos de administração direta ou indireta, de fundações vinculadas ao Poder Público, dos poderes legislativos e judiciais, não puderam tomar posse em virtude da suspensão de seus direitos políticos, e depois da recuperação de tais direitos, ainda tiveram negada a posse, desta vez sob a alegação da ocorrência de prescrição. Não anistiu os que, por fundado temor de constrangimento físico, abandonaram seus cargos, funções ou empregos, sendo por esse motivo demitidos. Não anistiu os que haviam sido demitidos, por motivos políticos, com base em regulamentos, atos normativos, portarias, resoluções e outros atos administrativos.

Todos estes brasileiros, que se contam aos milhares, ainda clamam por anistia. Clamam, igualmente, por anistia, aqueles brasileiros que, anistiados pela Lei de 1979, tiveram posteriormente suas anistias cassadas por tribunais militares. Há um clamor ainda mais longínquo e patético por anistia: o de dois sobreviventes da punição de 1934, cuja anistia foi cassada em 1969 — trinta e cinco anos depois do fato — pela Junta Militar de 1969!

A Lei de 1979 não anistiu, de forma geral, todos aqueles cuja punição não se baseou em Atos Institucionais e Complementares.

Mas, mesmo aqueles que haviam sido punidos com base em Atos Institucionais e Complementares, receberam uma anistia tão iníqua, discriminatória e revanchista, que mal se pode chamar de anistia.

Na grande maioria dos casos, os punidos não foram reintegrados em seus cargos, funções, postos ou empregos, dado que essa reintegração ficou condicionada ao puro arbítrio das autoridades competentes (existência de vagas, interesses da administração ou pareceres das comissões). Entre os que foram reintegrados, isso se verificou apenas para o mesmo cargo ou função, posto ou graduação que o servidor civil ou militar ocupava na data do seu afastamento ou que os colocou em condição de inferioridade funcional, pecuniária e moral. Em nenhum caso, o tempo de afastamento foi considerado para adicionais por tempo de serviço (quinquênios, triênios etc.) nem para promoções ou outros benefícios, a que fariam jus se não houvessem sido punidos. Não receberam soldos, vencimentos, salários ou proventos correspondentes aos anos em que estiveram afastados de seus cargos, postos, funções ou empregos, nem indenizações ou resarcimentos por danos sofridos.

Alguns brasileiros não poderão jamais receber o benefício da anistia: aqueles que, por motivos políticos, foram mortos ou se enquadram na definição de "desaparecidos". Ocorre ao Estado, o dever de indenizar seus parentes até 2º grau. Do mesmo modo, devem ter direito a uma pensão digna às suas necessidades, todos os que, por motivos políticos, sofreram invalidez, mutilação, deficiência física ou mental, por ação ou omissão de agentes do Estado.

As forças políticas que, à época da Lei nº 6.683, constituíam a oposição, e hoje integram o Governo da Nova República, protestaram veementemente, em nome dos punidos, contra aquela anistia mesquinha e hipócrita, ao mesmo tempo em que se comprometiam em fazê-la ampla, geral e irrestrita, tão logo o permitissem as condições políticas.

Hoje se configuram as condições políticas para a anistia ampla, geral e irrestrita. Isso porque, os que então eram oposição, hoje são Governo, graças em grande parte, às lutas e aos sacrifícios dos cassados, punidos e perseguidos.

A Nova República está no elementar dever de fazer justiça às vítimas do regime de arbitrio. A falada limpeza do entulho autoritário, não poderá deixar de fazer-se acompanhar de lei que declare insubstancial os atos punitivos do regime de arbitrio.

A edição de nova lei de anistia — ampla, geral e irrestrita — impõe-se igualmente no interesse do avanço do processo democrático e, particularmente, da legitimidade da Assembléa Nacional Constituinte. Não haverá genuína democracia enquanto milhares de cidadãos brasileiros continuarem privados de seus direitos, pelo único crime de defender a democracia. Nem será legítima uma Assembléa Nacional Constituinte, reunida sem a prévia anistia daqueles cujo delito foi apenas a defesa da Constituição.

A Nova República se tem mostrado generosa para com os que serviram ao anterior regime. Nenhum foi punido ou castigado, mesmo quando o merecesse. A Nova República, pelo contrário, conserva a muitos em cargos e funções de confiança. Não pode, pois, a Nova República, sob pena de impiedoso ingratidão para com os que por ela lutaram e sofreram, recusar uma anistia ampla, geral e irrestrita.

Em 1979, houve a anistia autoritária. Falta, agora, a anistia democrática.

Brasília (DF), 13 de junho de 1985, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados. — o Comitê Nacional de Coordenação da Anistia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concordo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

**O SR. PASSOS PÔRTO** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar passar em silêncio o desaparecimento, no Rio de Janeiro, esta semana, do grande e ilustre sergipano, Dr. Tito Lívio de Santana, Vereador à Câmara Municipal do antigo Distrito Federal; Vereador do Partido Autonomista em 1934; em 1946, Vereador eleito e reeleito pela UDN; presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, esse sergipano ilustre, do Município de Pedra Mole, engenheiro civil, com ampla folha de serviços prestados à administração do Rio de Janeiro, como diretor da limpeza pública, exerceu diversos outros cargos na administração do então Distrito Federal; membro do Conselho de Engenharia, membro do Conselho do Instituto Nacional do Sal, foi uma vida, Sr. Presidente, a serviço do povo carioca, e dos interesses maiores do nosso País.

Descendente de uma família ilustre, foi seu irmão o Professor Virgílio Santana. Deixou sobrinhos, parentes, filhos, filhas, genros, dos mais importantes na administração do Rio de Janeiro, no meu Estado e aqui em Brasília.

Morre, aos 85 anos, uma das figuras mais ilustres que meu Estado mandou para o Rio de Janeiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Faz muito bem V. Ex<sup>e</sup> em incorporar aos Anais o seu pesar e o pesar de todos que com ele conviveram, pelo falecimento de Tito Lívio. Em nome do Estado do Rio de Janeiro, a que ele prestou tantos e tão assimilados serviços, quero manifestar minha solidariedade no pesar que manifesta pelo desaparecimento de um homem público, sem jaça, e que tão dignamente serviu ao povo do meu Estado. Sem esquecer,

porém, que havia nascido no Estado de V. Ex<sup>e</sup> para o Sergipe tinha sempre voltados os seus olhos e o seu coração.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Acolho o aparte do Senador Nelson Carneiro como o melhor testemunho, Sr. Presidente, daquilo que foi dito aqui a respeito daquele ilustre homem público. Político do Rio de Janeiro, vereador em várias legislaturas, membro das entidades da sua classe de Engenharia, membro da administração pública do então Distrito Federal, foi um político de nomeada, que teve no meu Estado sempre o respeito e a admiração pelos seus assinalados serviços prestados não só no Rio de Janeiro, mas, também, à cultura e à vida do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, com a licença do Senador Raimundo Parente, peço a palavra como Líder, para uma comunicação urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder, para uma comunicação urgente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi e leio, para que conste dos Anais do Senado Federal, o seguinte documento da Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército.

“Sr. Líder do Governo no Senado Federal:

Em consideração ao pronunciamento do digno Senador Fábio Lucena, feito na sessão ordinária de hoje, tenho a informar a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte, na esperança de esclarecer devidamente os fatos a respeito:

À oitiva, em inquérito policial de funcionários federais, civis ou militares, deverá ser objeto da autorização de autoridade imediatamente superior ou requisitado. No caso em tela, o Comandante Militar da Amazônia é diretamente subordinado ao Sr. Ministro do Exército.

Dentro da lei, o delegado policial que preside o inquérito em curso, que apura o homicídio do Sr. Alexandre Von Baumgarten, remeteu com data de 3 de junho solicitação ao Sr. Ministro do Exército para que deferisse autorização para ouvir, na qualidade de testemunha, o Exm<sup>o</sup> Sr. General de Exército Octávio Aguiar de Medeiros, Comandante Militar da Amazônia. Já no dia 10 de junho, o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Exército deferiu solicitação, e remeteu correspondência registrada àquela autoridade, informando paralelamente o Comandante do CMA de sua decisão.

Os novos fatos estão na dependência das proviências da autoridade policial e não mais pertencem à competência do Ministério do Exército.

Como informação, aduzimos que o procedimento legal a seguir será a expedição de Carta Precatória à Secretaria de Segurança de outro Estado, que deverá executá-la, para isso delegando autoridade especial nos prazos da lei, competência para argüir o intimado, na forma do art. 142 do Código de Processo Penal.

Estamos seguros de que, na ocorrência desses eventos, a autoridade militar estará pronta a prestar os seus serviços à Justiça Criminal.”

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército

Senhor Líder do Governo no Senado Federal

Em consideração ao pronunciamento do digno Senador Fábio Lucena, feito na sessão ordinária de hoje, tenho a informar a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte, na esperança de esclarecer devidamente os fatos à respeito:

— à oitiva em Inquérito Policial de funcionários federais civis ou militares deverá ser objeto de autorização da autoridade imediatamente superior ao requisitado;

— no caso em tela, o Comandante Militar da Amazônia é diretamente subordinado ao Sr. Ministro do Exército;

— dentro da lei, o Delegado Policial que preside o inquérito em curso, que apura o homicídio do Sr. Alexandre Von Baumgarten, remeteu, com data de 3 de junho, solicitação para ouvir, na qualidade de testemunha o Exm<sup>o</sup> Sr. Gen. Ex Octávio Aguiar de Medeiros, Comandante Militar da Amazônia. Já, no dia 10 de junho, o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Exército deferiu solicitação e remeteu correspondência registrada àquela autoridade, informando paralelamente o Comandante do CMA de sua decisão;

— os novos fatos estão na dependência das proviências da autoridade policial e não mais pertencem à competência do Ministério do Exército.

Como informação, aduzimos que o procedimento legal a seguir será a expedição de Carta Precatória à Secretaria de Segurança de outro Estado que deverá executá-la, para isto delegando à autoridade especial e nos prazos da lei, competência para argüir o intimado na forma do art. 142 do CPP. Estamos seguros que na ocorrência destes eventos a autoridade militar estará pronta a prestar seus serviços à Justiça Criminal.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a V. Ex<sup>e</sup> Sr. Presidente, que se digne me conceder cópia desse comunicado, a fim de que eu encaminhe, ainda hoje, à autoridade policial competente do Rio de Janeiro.

Transmito, por meio do Líder do Partido, Senador Humberto Lucena, o reconhecimento e a presteza com que o Ministério do Exército se houve nesse caso, o que vem contribuir para o apaziguamento de ânimos e que vem apresentar sintomas de que o estado de direito está, realmente, implantado neste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — O requerimento de V. Ex<sup>e</sup> está deferido. Será feito o fornecimento da cópia solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta não é a primeira vez que ocupo a Tribuna desta Casa para reclamar, veementemente, contra o tratamento discriminatório dado ao Estado do Amazonas pelo Governo Federal. Alienados no que respeita às realidades peculiares e características daquela região, os tecnocratas do Poder Central fazem questão de ignorar as necessidades e as carências mais urgentes do meu Estado, tratando-o como se ele não pertencesse à Federação e, muito mais do que isso, como se não fosse, em verdade, em termos de potencialidades, a grande garantia da emancipação sócio-econômica do nosso País.

Em mil novecentos e sessenta e sete, materializando uma iniciativa do então Deputado Francisco Pereira da Silva, representante amazonense na Câmara dos Deputados, o Presidente Castello Branco, através do Decreto-lei nº 288, fez instalar a Zona Franca de Manaus, visando, através de incentivos e benefícios especiais, o desenvolvimento econômico e social do meu Estado.

Desde então, Sr. Presidente, vieram, num crescendo cada vez maior, as tentativas de inviabilizar a Zona Franca de Manaus, tudo para atender interesses econômicos de regiões mais desenvolvidas, como o Centro-Sul, por exemplo, onde grupos poderosos insistem em não aceitar o desenvolvimento amazonense, como se isso afinal lhes causasse algum prejuízo, ou, de qualquer maneira, impedisse o seu próprio desenvolvimento.

O caso da criação do Pólo de Informática na Zona Franca de Manaus — sobre o qual, neste plenário, já se pronunciaram vários Senadores, entre eles o Senador Fábio Lucena e o não menos eminente Senador Roberto Campos — é um exemplo vivo e indesmentível dessa discriminação e dessas tentativas de desestruturar a Zona

Francesa. Depois de ter recebido do Chefe do Governo, no próprio Palácio do Planalto, a promessa formal e solene de que a Zona Franca de Manaus continuava sendo intocável, os parlamentares amazonenses que ali estiveram receberam, estupefatos, a notícia de que o CONIN, — Conselho Nacional de Informática — através de uma decisão absurdamente estapafúrdia, decidira que o Pólo de Informática da Zona Franca de Manaus não devia receber os incentivos e benefícios estabelecidos em Lei, e criados, conforme preceituou o Decreto 288, com vistas a incrementar o desenvolvimento daquela área.

É, como se constata, Sr. Presidente, um trabalho organizado, objetivando a impedir o crescimento social e econômico do Amazonas, pois, como é sabido, o Estado do Amazonas, deixando de contar com os favores, os benefícios e os incentivos especiais que o Governo Castello Branco, em boa hora, incorporou ao Decreto 288 certamente, Sr. Presidente, voltará a sua antiga condição de porto de lenha sem nenhuma possibilidade de garantir o seu próprio avanço, rumo às metas do desenvolvimento e da emancipação.

Por isso, permito-me ler, para conhecimento desta Casa e da própria Nação, o editorial publicado no jornal A Crítica de Manaus ao qual, durante muito tempo, emprestou sua inteligência o nobre Senador Fábio Lucena, editorial esse do dia 12 do corrente:

#### “CHEGA DE TANTA HUMILHAÇÃO

O Amazonas está sendo tratado nesta Nova República, não como um Estado membro da Federação, mas sim como um apêndice do Brasil que não é respeitado e muito menos olhado.

Todos esperávamos que a Nova República olhasse com mais carinho para a Amazônia, e em particular, para o nosso Estado. Foram essas as promessas solenes feitas em praça pública pelo então candidato Tancredo Neves, bem como pelo seu Vice José Sarney, que na praça do Congresso juraram a intocabilidade da Zona Franca e a melhoria das condições de vida da nossa gente.

Iniciado o Governo da Nova República, durante várias semanas ficou ele inerte ante o estado de saúde do Presidente Tancredo Neves. Com o seu passamento, assumiu o Presidente José Sarney e, logo em seguida, a Zona Franca enfrentou a questão da informática contra a SEI. Os nossos políticos foram até o Presidente que lhes garantiu a intocabilidade da Zona Franca, segundo suas próprias palavras, uma experiência que deu certo, assegurando que a decisão do CONIN não afetaria o nosso polo de informática. Na sequência dos fatos, o que se viu foi o CONIN decidir contra a SUFRAMA, embora tivesse havido o compromisso do Presidente José Sarney em nosso favor. Foi o primeiro revés da Nova República.

Agora, estamos diante de duas novas situações, igualmente contrárias aos nossos interesses. A SUDEPE, ao invés de aqui construir o Centro de Agricultura, está transferindo tal investimento para Santa Catarina, e a ELETRONORTE, resolveu, para ater cortes de verbas, paralisar as obras da Hidrelétrica de Balbina.

Assim não é possível. O tratamento que estão nos dispensando é diferente daquele que dispensaram, por exemplo, há bem poucos dias, ao Rio Grande do Sul na questão do Banco Sul Brasileiro, uma empresa particular, na qual o Governo vai investir um trilhão de cruzeiros, sem que tivesse qualquer obrigação.

O Amazonas está sendo visto como se não fosse Brasil. A nós, tudo é negado. Aos outros, tudo é concedido. Tal comportamento, sejamos justos, não é o que se esperava. Agora, com a decantada Nova República, somos tratados como se não fôssemos um Estado-membro da Federação.

A Nova República mais parece a Velha República onde preponderava a política do café com leite, ou seja, de Minas Gerais com São Paulo. E a continuar assim, como bem disse o Governador Gilberto Mestrinho, é bom que o Brasil faça uma opção em relação à Amazonia, pois do jeito que as coisas vão, caminharemos para encontrar o nosso próprio caminho, rompendo os laços de submissão que ainda prendem.

Entre continuarmos a ser tratados como colônia, e procurarmos novos rumos, a opção é pela segunda alternativa. Afinal, chega de tanta humilhação."

Estas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, traduzem realmente o sentimento, o pensamento e a opinião de toda a comunidade amazonense, pelo que faço questão de endossá-las plenamente, fazendo-as minhas também porque, como bem diz o Editorial, grandes como somos, conscientes do que possuímos, não temos nenhuma razão para nos submetermos a esse tipo de tratamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Odacir Soares — Guilherme Palmeira — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Roberto Wypych — Alcides Saldanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem trabalha no comércio, em regime de comissão sobre as vendas intermediadas, raramente recebem melhoria, quando se estabelece o novo nível de salário mínimo, ficando limitados ao piso salarial, quando assassinados os respectivos convênios coletivos de trabalho. Costumam os sindicatos patronais incluir nesses convênios uma cláusula, segundo a qual, a garantia de piso convencionado só prevalecerá no caso de corresponder aquele limite ao valor do horário e período integrais de trabalho, com a normal e regular produtividade.

Também não são sujeitas a acréscimo salarial as horas acrescidas em um ou mais dias da semana, a não serem as duas primeiras, com vinte e cinco por cento, as demais excedentes com acréscimo de cinqüenta por cento, aplicando-se, apenas, essa majoração, ao trabalho diurno. Muitas empresas fazem um desconto anual, para fazer face a despesas de assistência social e recreativa.

Além disso, quando as firmas fazem o cálculo das férias dos empregados vendedores, toma como base desse benefício a média de salários dos últimos doze meses. Diante da inflação galopante que atravessamos, ainda superior a duzentos por cento ao ano, evidentemente o trabalhador está sendo prejudicado, tanto mais quanto se adota o critério das revisões semestrais de salários, para restabelecimento do seu poder aquisitivo. O justo será que se tome como base de cálculo os últimos seis meses.

Decerto a Consolidação das Leis de Trabalho, que foi elaborada antes da inflação galopante que nos avassala, dá cobertura legal a essa conduta dos patrões. Deve ser, no particular, corrigida, esperando-se que o atual Ministro do Trabalho, homem afeito ao deslinde das questões laborais, principalmente em defesa dos assalariados, atente para esse e outros problemas assemelhados.

Na campanha eleitoral, foi amplamente anunciado, pelo inovável Tancredo Neves, o seu intuito, antes de tudo, de qualquer outra preocupação política, promover um pacto social, evidentemente orientado pelo atendimento às reivindicações dos trabalhadores, vitimados, há dez anos, pelo achatamento salarial.

Mas eles são vítimas, também, de uma legislação trabalhista de forte inspiração patronal, que deve ser modificada o quanto antes, para que os trabalhadores não tenham de recorrer ao recurso extremo da greve, de danosas consequências para a economia nacional.

Precisamos de uma revisão completa da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de escoimá-la de todos os alçapões prejudiciais aos trabalhadores.

Era o que tínhamos a dizer, Sr., Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando as verdadeiras amizades cultivadas tranqüila e respeitosamente ao longo dos anos, desaparecem, os que lhe sobrevivem perdem, também, um pouco da alegria que envolve a vida. Daí, os sentimentos de tristeza que a todos invade, a carência afetiva indissociável, sem

falar no impacto profundo que a primeira notícia carrega.

Assim é que, na noite de ontem, dia 13, o anúncio fatal, embora aguardado, causou-me incontida consternação. É que trazia a comunicação do falecimento, às 19:30 horas, na cidade de Água Branca, no Piauí, de Joaquim Gomes Calado.

Originário de Picos, onde nasceu no começo do século, cedo nele se revelou o espírito irrequieto e empreendedor. Após algumas mudanças, fixou-se no município de São Pedro do Piauí, em cujo interior resolveu fundar, construir uma cidade. De fato, edificou a terceira casa residencial, nas proximidades da residência do sogro, na futura povoação, lutou e sofreu, conquistou seguidores, construiu o mercado público, deu-lhe vida, transformou-a em cidade.

Fez-se agricultor, criador e comerciante. Mais tarde, tornou-se prático em agrimensura e levou a sua competência profissional a diferentes pontos do Piauí, inclusive ao sul do Estado. Foi, ainda, serventuário da Justiça Estadual em Teresina.

Desde o início, porém, e vida a fora, abraçou a carreira política, que sempre exerceu como autêntico sacerdócio. O comando político incontestável que sempre exibiu era fruto do seu exemplo, do seu trabalho, do empenho de todas as horas à causa dos seus semelhantes.

Vereador em São Pedro do Piauí, tornou-se Prefeito, com a criação da cidade de Água Branca e, mais tarde, elegeu-se Deputado à Assembleia Legislativa do Piauí.

Joaquim Calado nasceu no dia 10 de setembro de 1905 e escolheu dona Rosalina Ferreira Gomes por sua a-mantíssima esposa.

Dez filhos, que lhe sobrevivem, são o patrimônio maior do casal: Deusdedit F. Calado, pecuarista; Odete Calado Bonfim, advogada, casada com o Dr. José de Carvalho Bonfim; Deuselita Gomes Vasconcelos, casada com Vilmar de Paiva Vasconcelos; José Calado Neto, médico, atual Prefeito de Água Branca; Odeide Ferreira Silva, casada com Vicente de Paula Silva, funcionário público; Roselita Ferreira Silva, casada com Osmar Silva, funcionário do Banco do Brasil; Eduardo Ferreira Calado, empresário; Rosemary Calado e Silva, casada com Renato de Cássia e Silva, funcionário público; Joaquim Calado Filho e Augusto Ferreira Carvalho, universitários.

Contemporâneo de Joaquim Calado, na sua passagem pela Assembleia Legislativa do Piauí, foi naquele Colegiado que se iniciou a nossa amizade, que o passar do tempo e as asperezas da vida jamais conseguiram abalar.

Impetuoso e firme, decidido e combativo, a sua palavra era a segurança maior de suas atitudes, de seus compromissos, de sua vida pública.

Retendo na memória episódios marcantes da destacada participação de Joaquim Calado na política piauiense. Guardo, sobretudo, como traço marcante, expressivo da sua personalidade, a fidelidade às amizades que constituiu.

Mais do que lhe devem os políticos e todos os segmentos da sociedade piauiense, deve-lhe o próprio Estado, pois que recebeu do talento de Joaquim Calado uma cidade — a fluorescente, a progressista, a encantadora cidade de Água Branca.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é oportuno lembrar, desta Tribuna, a todos os pais, e a todos aqueles que têm responsabilidade com as crianças brasileiras que amanhã será dia nacional de vacinação contra a poliomielite. Apesar de o Brasil ter praticamente debelado a pólio, não podemos descuidar dessa questão, fundamental para a qualidade de vida dos brasileiros.

A título de exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1979, a poliomielite matou ou aleijou 2.564 crianças no Brasil. A imunização contra a doença havia se mantido em lenta expansão por 20 anos, alcançando somente uma pequena proporção de crianças do País.

Porém, a partir de 1980, foi lançada a Operação de Controle da Pólio, adotando-se a prática de duas doses de vacina oral, com intervalo de seis semanas entre uma dose e outra.

Dessa forma, foram adotados o segundo sábado de julho e o terceiro de agosto como dias nacionais de vacinação. Escolheram-se os sábados para que os pais ficassem livres para levar seus filhos aos postos de imunização. Convém ressaltar, Srs. Senadores, que escolheram-se os meses de junho e agosto por serem meses mais frios no Brasil e por conseguinte, ficava mais fácil manter as vacinas em temperatura baixa.

Porém, o Brasil só conseguiu derrotar a pólio após vencer os problemas logísticos e imunizar todas as crianças, de um país com proporções continentais, em um só dia com o apoio e participação efetiva da comunidade organizada em diversas entidades que compõe o nosso tecido social.

Assim, grupos comunitários, cooperativas rurais, grupos de jovens, grupos de mulheres, associações de bairros, igrejas, escolas, além do próprio serviço de saúde são mobilizados para essa tarefa de envergadura magna. Senão vejamos, Sr. Presidente, durante dois dias 90.000 postos de imunização são estabelecidos em uma área maior do que a Europa Ocidental ou o território continental dos Estados Unidos. em média, são convocados um contingente de 320.000 voluntários para as Campanhas anuais. E para que toda a população seja bem informada sobre os postos de imunização, horários, etc, nas semanas anteriores aos dias de vacinação, os meios de comunicação levam a mensagem da campanha a quase todos os lares do País. De fato é o que verificamos, nas 123 estações de TV espalhadas pelo Brasil, e nas 1.200 estações de rádio, que lançam mensagens de 30 segundos sobre a imunização, 20 vezes por dia.

Até 1980, Srs. Senadores, os registros de vacinação existentes eram muito falhos, sendo quase impossível definir quais as crianças que haviam sido ou não vacinadas. Hoje, a realidade mudou. Ainda em 1980, 18 milhões de crianças receberam as duas doses de vacina contra a pólio. Nos anos seguintes, em 1981, 82, 83 e 84, foram vacinadas em média 23,5 milhões de crianças. Os resultados começaram a se fazer sentir e, em setembro de 1983, o total de casos confirmados de poliomielite entre crianças brasileiras cairá para 10, diminuindo ainda mais, em 1984, para 6 casos confirmados pelo Ministério da Saúde.

A pólio mata mais de 50.000 crianças e incapacita meio milhão todos os anos no chamado mundo em desenvolvimento. Se a cobertura de imunização conseguida no Brasil fosse alcançada por todos os países em desenvolvimento, então esse triste tributo anual sobre a vida e saúde das crianças poderia ser reduzido em 99%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje podemos afirmar categoricamente que o Brasil serve de exemplo aos outros países do Terceiro Mundo de como eliminar uma doença tão grave, que até 6 anos atrás incapacitava ou matava quase 3.000 crianças brasileiras.

Porém, o êxito alcançado até hoje, deve ser orientado no sentido de reforçar ainda mais a Campanha de Vacinação este ano. Neste sentido, faço uma convocação geral à Nação, a exemplo das campanhas cívicas nacionais registradas no ano passado pelas eleições diretas e na eleição do nosso ex-Presidente Tancredo Neves, para que todos os brasileiros levem seus filhos para a vacinação amanhã, para que possamos consolidar a derrota da poliomielite no Brasil. Vacinação já!

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão da limitação da jornada de trabalho em quarenta horas semanais vem sendo debatida, com intensidade crescente, pela sociedade brasileira. Um número cada vez maior de sindicatos de trabalhadores abraça a idéia e integra-a a sua pauta de reivindicações. É objeto de campanha nacional lançada em setembro último por um setor do sindicalismo do País, aquele vinculado à Central Única dos Trabalhadores. Na imprensa, sucedem-se amiúde manifestações contrárias e favoráveis à medida. Recentemente, no bojo dos movimentos grevistas do ABC paulista, numerosas empresas firmaram acordos que prevêem a redução da jornada acompanhada de aumentos reais de salários. Também nesta Ca-

sa, o debate a respeito da limitação da jornada em quarenta horas semanais está presente: encontra-se aqui, em tramitação, projeto de lei do nobre Senador Nelson Carneiro, que altera o artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho com esse objetivo.

Senhores, a discussão a respeito desse tema não é nova nem, muito menos, restrita ao nosso País. Desenrola-se, pelo menos, desde os primórdios da Revolução Industrial, que impôs como regra jornadas de até 18 horas diárias. A constatação do deplorável estado de saúde a que tal situação deixou reduzida a classe trabalhadora e a concomitante pressão das organizações sindicais levaram o Poder Público a intervir na matéria. Dessa forma, tem início o processo, ainda em curso, de redução do tempo de trabalho diário permitido pela sociedade.

As primeiras leis que regulamentaram a jornada, surgidas na primeira metade do século passado, visavam à redução do tempo de trabalho de mulheres e crianças. Em 1847, o Parlamento Britânico limitou a jornada em dez horas diárias. Contudo, à medida que essa limitação difundiu-se pelos demais países da Europa, iniciou-se a luta dos trabalhadores por uma nova redução, expressa na consigna dos três oitos: oito horas de trabalho, oito de repouso e oito de tempo livre. Esta reivindicação, após a primeira Guerra Mundial, transformou-se em norma vigente na maioria das nações. Deste então, novas disposições legais têm reduzido ainda mais a jornada em diversos países. Hoje, a semana de trabalho situa-se entre 35 e 40 horas em países como a Bélgica, Israel, Suécia, Estados Unidos e França. Na Alemanha Ocidental, Japão, Austrália, Suíça, Espanha e Portugal, o tempo de trabalho por semana oscila entre 40 e 45 horas. Para citar exemplos mais próximos de nossa realidade, Peru, Chile e Paraguai já limitaram a semana de trabalho em 40 horas e na Argentina esta é fixada em 46 horas.

Prosseguem, no entanto, as reivindicações dos trabalhadores por limitações adicionais ao tempo total de trabalho na vida do indivíduo. Organizações trabalhistas europeias pleiteiam o aumento do período de estudo obrigatório, a regulamentação mais rigorosa do uso de horas extras, a antecipação da aposentadoria e o incremento das férias pagas anuais, além da redução da jornada propriamente dita. No que respeita a esta última, as reivindicações variam de nação para nação e, no interior de cada caso nacional, de uma categoria profissional para outra. De maneira geral, pode-se dizer que a meta é a semana de 35 horas, mas objetivos mais ambiciosos já são colocados em negociação: os trabalhadores canadenses almejam a semana de 32 horas, determinados sindicatos irlandeses e suecos já têm como objetivo 30 horas semanais de trabalho e os bancários britânicos, que trabalham atualmente 35 horas, pretendem fazê-lo por apenas 28. Como se vê, a jornada de 48 horas, prevista em nossa legislação, é das mais elevadas de acordo com os parâmetros internacionais.

Que poderá advir dessa tendência geral e constante à redução da jornada? Como poder-se-ia justificar essa, aparentemente insaciável, procura do não trabalho, do tempo livre?

A primeira consequência a ser ressaltada na redução progressiva da jornada de trabalho é o ganho do trabalhador no que toca à qualidade de vida. Por um lado, abre-se a possibilidade de destinar-se um período maior de repouso, à restauração do organismo após a jornada. Vale ressaltar que, se o desenvolvimento tecnológico reduziu consideravelmente as fontes de fadiga física no processo de trabalho, gerou simultaneamente outras formas de desgaste que demandam também descanso. A atividade de controle de máquinas e equipamentos, a submissão do trabalhador a seu ritmo, acarretam situações de fadiga mental e nervosa — stress — de consequências comprovadamente danosas à saúde física dos envolvidos. Há que considerar, também, as demais fontes de fadiga, próprias do modo de vida prevalecente em nossas urbes. Os deslocamentos entre o lar e o local de trabalho e a realização de tarefas administrativas no âmbito do privado exigem tempo e desgastam os trabalhadores fora dos limites de sua jornada.

Contudo, o incremento da qualidade de vida não pode ser entendido apenas como a possibilidade de restauração física e mental para o início de uma nova jornada de trabalho. Existe hoje praticamente consenso quanto à importância que tem a livre utilização do tempo de não-trabalho para o desenvolvimento da personalidade hu-

mana. Aliás, essa importância tende a crescer à medida que a automação e a especialização empobrecem mais e mais o conteúdo do processo de trabalho. As tentativas recentes de minorar esse empobrecimento são louváveis e é necessário nelas persistir; mas não suprem, nem poderão suprir, a participação na vida familiar e em atividades recreativas, educativas, culturais, associativas, cívicas, sindicais, políticas e outras.

No entanto, a redução da jornada não limitaria seus benefícios à qualidade de vida dos trabalhadores já empregados, mas na medida em que redunda no surgimento de tempo ocioso dos equipamentos, abre a possibilidade de geração de novos empregos. Tal tem-se verificado em países que reduziram recentemente sua jornada: na Holanda, através de levantamento realizado junto a 483 empresas, após uma redução na jornada, verificou-se que apenas 4% do total não havia ampliado seu quadro de pessoal.

Além dos postos de trabalho gerados diretamente pela redução da jornada, devem-se considerar aqueles decorrentes do estímulo que uma massa determinada de tempo livre exercerá sobre as indústrias do lazer.

Não há dúvida de que as empresas podem compensar o tempo ocioso criado com outros mecanismos que não a contratação de novos trabalhadores: recurso abusivo às horas extras ou introdução de novas tecnologias, para citar dois exemplos. Caberá ao Poder Público, no ato de limitação da jornada, zelar para que a medida redunde efetivamente em incremento do emprego.

Na verdade, à medida que avança o progresso tecnológico, menos trabalho se faz necessário para manter a população em níveis crescentes de vida. Já começamos a vivêr essa situação. A sobreterciarização da economia de forma geral, a elevação dos períodos de vida escolar com a proliferação de cursos superiores e de pós-graduação e o peso do funcionalismo público no emprego total mal conseguem disfarçar a realidade: influência que parcela não desprezível dos empregos existentes exercem na economia do País limita-se à geração de demanda. A questão deve ser equacionada com clareza. A redução da jornada é uma forma racional de repartição do trabalho necessário que já foi lançada para debate na sociedade pelos atores sociais nela interessados.

Certamente, uma medida dessa ordem teria repercussões no próprio âmbito do processo de trabalho. Na medida em que a frequência de acidentes de trabalho intensifica-se nas últimas horas da jornada, a redução acarretaria graus de segurança mais elevados. Existe também a expectativa de redução de absenteísmo, especialmente se a jornada mais curta for acompanhada por alguma forma de horário móvel. Em termos de produtividade por hora, é fácil prever melhorias quando os trabalhadores passam a descansar mais, trabalhar com mais segurança e dispor de mais tempo livre para si.

No entanto, há também, e são veiculadas, argumentações contrárias à redução da jornada. Oriundos quase sempre de setores empresariais, tais argumentos argüem a inviabilidade econômica da medida. No essencial, sustenta-se a existência de um custo adicional advindo da redução que, repassado aos preços, ocasionaria inflação e perda de competitividade nos mercados internacionais; não repassado, queda na capacidade de investimentos e na produção. Qualquer das alternativas teria como consequências a médio prazo redução da produção e dispensa de pessoal, consequências estas que afeitariam com mais intensidade as pequenas e médias empresas. Este argumento acompanha, com poucas variações, a história da redução progressiva da jornada. Pode ser lido hoje nas páginas de prestigiados veículos de nossa imprensa.

A objeção omite simplesmente o fato de a aplicação do progresso tecnológico à produção refletir-se na tendência à diminuição do peso relativo de salários e encargos trabalhistas na composição do custo total do produto. A esse respeito, dispomos de um exemplo extraído de nossa realidade. O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE, através de sua seção de São Bernardo do Campo e Diadema realizou, em março próximo passado, estudo que objetivava mensurar o impacto da redução da jornada para 40 horas, em fornecedoras e montadoras no custo final do automóvel. Mesmo supondo-se a manutenção da margem de lucro das empresas, a vigência da jornada de 48 horas na totalidade delas — o que não corresponde à

realidade — e a persistência de 1984 da composição de custos apurada no recenseamento de 1970, chegou-se a um custo adicional de 2,75% do preço de cada unidade. Concomitantemente, o DIEESE estimou em 20% o possível incremento do emprego no setor em decorrência da medida.

Em nossa opinião, mais uma vez, a mesma argumentação anti-reducionista será desmentida pelos fatos. Não houve perturbação econômica quando da limitação em 48 horas, tal não ocorreu nos países que já adotaram jornadas iguais ou inferiores à de 40 horas, nem ocorrerá no Brasil, quando alterarmos a legislação com esse fim.

Srs. Senadores, a jornada de trabalho prevista em nossas leis é anacrônica quando comparada às que vigem no contexto internacional. Sua redução é medida necessária e tanto mais urgente quanto, no País, começa a dar seus primeiros passos a automação da produção em alguns ramos industriais. Uma nova onda de desemprego tecnológico atingirá, em breve, determinadas categorias de trabalhadores e prosseguirá a tendência à queda da participação dos custos da mão-de-obra nos totais do produto. É tempo de começarmos a repartir o trabalho de que efetivamente necessita a sociedade, inclusive para que sejamos capazes de absorver, sem traumas, avanços tecnológicos vindouros. A redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais é um primeiro passo nessa direção. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Os Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Helvídio Nunes encamaram a Mesa requerimentos de informações nos termos do inciso VI, do art. 239 do Regimento Interno.

Os requerimentos serão examinados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371 e, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinqüenta milhões de dólares.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/8, de 1985, através do qual o Prefeito Municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares.)

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**Pareceres**, sob nºs 184 e 185, de 1984 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

**Pareceres**, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado do Senador Moacyr Dalla; e

— de Educação e Cultura, favorável.

## 5

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

**Pareceres**, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Legislação Social, favorável; e — de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

## 6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18 de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

**Pareceres**, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário — ratificando seu parecer anterior.

## 7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

**Parecer**, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Nivaldo Machado) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 34 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JUTAHY MAGALHÃES NA SESSÃO DE 13-6-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sei que estou me tornando impertinente, porque quase todas as vezes que estou inscrito para falar, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu protesto, e protesto hoje mais uma vez, porque, como pode verificar V. Ex<sup>e</sup>, era eu o segundo inscrito graças à gentileza do Senador Mário Maia e só agora estou conseguindo falar. Isso por quê? Por quebras incessantes do Regimento. Acho que a minha obrigação eu já cumprí! Pois já apresentei um projeto de resolução para ver se a Ordem do Dia tem início no horário certo, isto porque, Srs. Senadores, é uma vergonha para nós, parlamentares, o vazio constante do Senado, isso diz muito mal de todos nós. Não é esta a única, mas a falta de horário para o início da Ordem do Dia é uma das razões para o esvaziamento do plenário. Não temos horário porque o Regimento não é cumprido. Se o orador tem meia hora para falar, fala uma hora e meia, e isso acontece todo dia. Há os que pedem a palavra como Líder mas não tratam nada a respeito do seu Partido. Fazem o seu próprio pronunciamento, fugindo das inscrições feitas de acordo com o Regimento.

Por isso digo que estou me tornando impertinente, mas todas as vezes que vier à tribuna reclamarei. Para o Regimento ser atendido, Sr. Presidente, permita-me, a Mesa tem de fazer cumprí-lo, não pode abrir exceções porque em o fazendo, nada nem ninguém pode ter obstado a seu direito, entre aspas, de usar os mesmos métodos que outros utilizam.

Desculpe-me V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, descumprem-me meus pares por estar aqui a repetir, mais uma vez, esse protesto, mas vamos ver se o projeto será aprovado ou não. Vai depender da maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A reclamação de V. Ex<sup>e</sup>, de certa forma, procede. Creio que se todos nós fizéssemos uma autocrítica veríamos que todos so-

mos co-responsáveis por esses problemas. O não cumprimento do Regimento é uma norma geral de todos os Senadores, ninguém procura aqui cumprí-lo, se pudéssemos fazer isso, a cada dia, é evidente que seria muito bom. V. Ex<sup>e</sup> tem razão quando reclama porque, realmente, os oradores excedem e a Mesa não pode chamar atenção, a cada instante, de um Senador, mostrando que seu tempo está esgotado.

De modo que aceito a reclamação de V. Ex<sup>e</sup> como uma colaboração e uma advertência a todos os colegas.

Continua V. Ex<sup>e</sup> com a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a explicação de V. Ex<sup>e</sup>, embora eu sempre faça questão de dizer que, quando protesto, peço desculpas àqueles que falaram antes de mim, porque não quero atingi-los, é um protesto impessoal, apenas contra uma ação que, como V. Ex<sup>e</sup> disse, é quase unânime nesta Casa, mas é quase que unânime numa autodefesa, porque se não utilizarem esses métodos, também não falam, se ficarem pacientemente esperando sua vez, como às vezes alguns que são primeiro, segundo inscritos, ficam até o final da sessão e não conseguem falar. Então, alguns, como uma autodefesa, também praticam os mesmos atos, esse é o erro. Vamos ver se algum dia nós conseguiremos atingir o ideal.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Há cerca de três meses na Presidência da República, por força dos trágicos acontecimentos que enlutaram a Nação, o Presidente José Sarney ainda não definiu claramente os princípios e os objetivos básicos de sua política administrativa, tendo em vista o pleno restabelecimento das instituições democráticas e a retomada do desenvolvimento econômico e social do País.

Em editorial publicado no jornal **O Globo**, edição de 9 do corrente mês, o Sr. Roberto Marinho lembra a necessidade de o Presidente da República fazer um pronunciamento sobre essas questões fundamentais, para que elas sejam submetidas ao debate, acrescentando que "as discordâncias serão não apenas inevitáveis, mas indispensáveis para que haja um autêntico e esclarecedor diálogo nacional, como ocorre em todos os regimes democráticos". Afirma o Sr. Roberto Marinho:

"Antes de pensar num ilusório pacto entre forças políticas e grupos que se inspiram em posições ideológicas divergentes, impõe-se ao Governo celebrar um pacto entre Ministros e autoridades dos diversos escalões, não somente na disputa de cargos e atribuições, como na escolha dos caminhos a serem seguidos.

Obtida essa unidade interna no plano das convicções doutrinárias e das medidas a serem implantadas, caberá ao Presidente da República assumir a responsabilidade de anunciar-las, correndo o risco de decisões erradas, mas desfazendo definitivamente a atmosfera de perplexidade e ambivalência que ameaça a inquietar a Nação, ensejando debates estéreis e até mesmo manobras de agitação por parte de núcleos extremistas da direita ou da esquerda."

O Sr. Roberto Marinho encarece a necessidade de o Governo esclarecer se vai adotar no País "o sistema de acumulação do capital de cunho socialista ou liberal", acrescentando:

"A opção entre a expansão do capitalismo de Estado ou a abertura de maior espaço para as empresas privadas é fundamental para que se delineiem com precisão os papéis que caberão à tecnocracia e à livre iniciativa nos programas de investimento."

Urge fixar os rumos da política econômico-financeira, para que as autoridades da área possam envidar esforços, em conjunto e harmonicamente, para promover não apenas o combate à inflação, mas também a retomada do desenvolvimento. Não podemos ficar impassíveis ante a expansão descontrolada do déficit público, o aumento crescente do número de desempregados e a deterioração do nível de vida de nossa população.

Lembra o Sr. Roberto Marinho, com muita propriedade:

"As propostas de aumento da tributação e de cortes nos investimentos são consideradas como fórmulas de incentivo do mercado de papéis e consequentemente da inflação, em detrimento dos em-

preendimentos produtivos agrícolas e industriais, que passam a aplicar cada vez mais descapitalizados, pressionados pelo congelamento de preços e onerados por custos financeiros."

Não me parece razoável onerar ainda mais o País com o aumento da carga tributária. São muitas as sugestões apresentadas, algumas antagônicas, mas todas oferecem aspectos positivos e negativos. No entanto, para que sejam analisadas criteriosamente, é preciso que se definam os princípios e objetivos básicos da política do Governo.

O Sr. Roberto Marinho atribui ainda as divergências existentes no seio do Governo à falta dessa definição, à ausência de um programa. E exemplifica, lembrando que, enquanto o Itamaraty exige uma atitude independente perante organizações internacionais de comércio, em defesa dos produtos brasileiros, o Instituto Brasileiro do Café se sujeita às exigências da Organização Internacional do Comércio, causando prejuízos de milhões de dólares ao País.

As iniciativas governamentais não são precedidas de estudos acurados.

"A improvisação do programa de reforma agrária — que deve ser efetivada — se patenteia nos cálculos do custo de assentamento por família, como também na disposição de utilizar recursos do Pin-proterra que o Governo já destinou ao programa de Prioridades Sociais."

Criou expectativas otimistas quanto ao reajuste das prestações do BNH sem antes examinar as consequências de sua decisão. Agora cria um clima de frustrações por não poder fazer o que prometeu. "Essa definição é inadiável. Não pode depender de entendimentos que só terão sentido a partir da mesma".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes mesmo das eleições de 15 de janeiro, alertávamos a Nação para o fato de os candidatos da Oposição não terem apresentado seu programa de governo.

É verdade que o Sr. Tancredo Neves possuía grande experiência na vida pública e provavelmente já tinha delineado os rumos que iria imprimir ao seu governo. Sabe-se certamente conciliar e dirigir com firmeza a sua equipe ministerial, para que, unida, ela envidasse esforços — e não os dispersasse — com vistas ao objetivo colimado.

Já o Presidente José Sarney não esperava sequer assumir definitivamente a responsabilidade da chefia do Governo, que lhe coube por força das circunstâncias, e não estava preparado para fazê-lo. É certo que Sua Excelência se mostra imbuído das melhores intenções, mas não definiu até hoje o seu programa de governo. Daí as indecisões que se observam e, inclusive, as divergências que surgem entre os Ministros, pois cada um quer seguir seus próprios planos. Quando há diretrizes a seguir, as quizilas não têm razão de ser. Pode estabelecer-se o debate, que é saudável, mas deve esgotar-se no momento em que o Governo toma a decisão. Então, é preciso agir. E parece que falta essa voz de comando, como observou o Sr. Roberto Marinho. O medo de errar tem imobilizado o Governo, que procura, no entanto, a popularidade, a simpatia dos meios de comunicação, e propõe um pacto social.

Mas como pode o Governo propor um pacto político e social, sem antes expor os princípios e objetivos básicos de sua política administrativa, sobre os quais — presume-se — se firmaria esse acordo? Se não consegue estabelecer o consenso entre os seus auxiliares mais diretos, os Ministros? Falta ação ao Governo.

Fernando Pedreira, em artigo intitulado "Quem governa?", publicado no **Jornal do Brasil** de 9 do corrente mês, afirma:

"Um presidente que não governa acaba governando não pelos melhores, mas pelos piores à sua volta, os mais ambiciosos, os mais insensatos, os mais audazes e menos escrupulosos."

E é precisamente isto o que já começou a ocorrer, agora, com as discussões, as dúvidas e divergências em torno de uma política econômico-financeira que pareceu dar certo em abril e maio, mas que não encontra ninguém, no próprio Governo, com autoridade bastante para sustentá-la.

Dentro do Governo, a quem deve caber o comando da política econômico-financeira: ao Ministro da Fazenda ou a um vago seminário de professores e burocratas?

O Presidente da República não é um perito desempa-  
tador, nem pode ser um bombeiro empenhado em apagar incêndios ateados pelos próprios homens da sua e-  
quipe. Na verdade, tal como andam as coisas, neste iní-  
cio de mês de junho de 1985, já se pode dizer que quem de fato está governando o Brasil (isto é, quem dentro do próprio Governo assumiu a iniciativa e comando das principais ações políticas) não é o Presidente Sarney, mas sim os setores radicais entroncados por trás do Doutor Ulysses.

A propósito do pacto social proposto pelo Presidente Sarney, o articulista comenta:

"Para fazer o pacto, o Presidente precisa ter au-  
toridade e saber exercê-la. Por outro lado, se o Pre-  
sidente tiver autoridade e souber exercê-la, o pacto é  
desnecessário, ou se fará naturalmente em torno de  
sua política."

Qual é a política do poeta-presidente José Sarney? Boas intenções não bastam. É preciso optar; é preciso definir-se. É preciso governar. Um governo pode ser composto de forças políticas diversas, mas precisa ter uma política ou, quando menos, uma política dominante. Cumpre ao Presidente traçá-la e impô-la à sua equipe, para que a Nação a reconheça e o povo a julgue."

Pessoalmente, não podemos opinar objetivamente sobre a conveniência ou não do pacto social proposto pelo Presidente José Sarney, porquanto não estão expli-  
cados os termos em que ele se basearia. Entretanto, em princípio, parece-me que a Oposição não pode firmar acordos com o Governo, porque deve preservar sua autori-  
dade para criticar, para divergir, assim como sua função fiscalizadora.

Quanto à reforma agrária que o Presidente da Re-  
pública pretende implantar com certa improvisação, conforme menciona o Sr. Roberto Marinho em seu editorial, lembramos que sempre nos posicionamos a favor de uma reformulação da estrutura fundiária no País. Não podemos ficar insensíveis ante os problemas causa-  
dos pela expulsão do homem do campo, entre os quais a-  
vultam o êxodo rural, a concentração urbana, a proliferação das favelas e o aumento da criminalidade.

Mas, ainda nesta área, falta definição do Governo. É evidente que nem os proprietários, nem os lavradores sem terra entendem bem os instrumentos de que se vale-  
rá o Governo para fazer a reforma agrária. O simples anúncio de que essa reforma começaria nas zonas de con-  
flieto parece ter provocado a invasão de terras por cam-  
poneses e a organização de milícias rurais pelos fazendei-  
ros, que se armam para defender suas terras.

O Senador Fernando Henrique Cardoso, conforme noticia o jornal **O Globo**, edição de 5 deste mês, "disse que foram identificadas duas origens de 'tensão artificial' em torno da questão: uma campanha de distorção do conteúdo real da proposta, de um lado, e o incentivo a invasões, de outro". E o Líder do Governo no Senado, Senador Humberto Lucena, assegurou que "não se admittão tentativas artificiais de criar novas áreas de con-  
flieto".

Urge, pois, que o Governo esclareça os termos em que fará essa reforma, com absoluta ordem e justiça; que aja com firmeza, não admitindo violência de quem quer que seja. Urge, ainda, evitar o colapso da produção agrícola, que teria consequências desastrosas para a economia na-  
cional, já tão combalida.

Essa reforma agrária, tão esperada pelos brasileiros, planejada há tantos anos, não pode ser motivo de violência e desunião, nem pode frustrar-se a sua execução.

**Jornal do Brasil** de 11 de junho, em editorial sob o títu-  
lo "Pacto de Trabalho", entre outras afirmações, faz as seguintes:

"O interesse governamental até agora só disse respeito à política em seus aspectos mais antiquados, como uma arte menor de se servirem os políticos de tudo que possa garantir-lhes a reeleição."

"Quando Ministros brigam publicamente é sinal de que o Governo não toma decisões organicamente, e não sabe que direção seguir. É natural que a sociedade viva a ansiedade de saber se o Presidente da

República vai comandar ou não, para poder agir em conseqüência. Se o Governo não vai fazer o que dele se esperava, então que não atrapalhe."

Continua o editorialista, comentando a indecisão go-  
vernamental e demonstrando que o atual Governo não consegue agradar a ninguém, apesar do esforço que faz para não desagradar. É enfático ao afirmar "Basta a ambição que gerou a solução 64 — de tão elevado custo político." Mais adiante afirma: "O Governo está para-  
lizado à espera de um pacto, enquanto a política gera com desenvoltura fisiológica os seus interesses particulares e ninguém cuida dos interesses nacionais."

Um pacto de trabalho é o que o Brasil prefere e con-  
clui o editorialista: "Como se diz popularmente, muito faz quem pouco atrapalha."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a chamada grande im-  
prensa brasileira vem, nos últimos dias, procurando in-  
centivar o Presidente Sarney a assumir o comando que lhe pertence de direito. Tem chocado aos diversos seg-  
mentos da sociedade a falta de decisão e a falta de ação do Governo. É inegável, e isto fica comprovado diaria-  
mente, que os atuais governantes estavam despreparados para o exercício do Governo.

O importante é que todos ajudemos o Brasil, não per-  
mitindo que o desânimo, o desencanto, a frustração to-  
mem conta do povo brasileiro. Mesmo nós da oposição temos que nos dispor a impedir que isto aconteça. Não participando de pactos sobre tema desconhecidos ou não, mas apontando os erros, as omissões e os caminhos aos governantes. Estamos todos ansiosos de que o Brasil encontre seu caminho rumo à democracia. E isto obtere-  
mos através do debate em todas as Casas Legislativas. Não pela omissão. Pela ausência como tem ocorrido entre nós. É hora de trabalhar. Nós e o Governo. Este tem que alçar vôo de imediato porque não podemos mais esperar que o Brasil cresça enquanto seus governantes dor-  
mem.

Como disse Ricardo Noblat, no seu artigo do dia 12-6, não podemos ter "o vexame de um Governo desarticulado, hesitante e afliito". O Presidente "corre o risco de perceber-se terrivelmente só, se continuar hesitando em assumir um comando que lhe compete".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de encerrar este meu pronunciamento, desejo transmitir e fazer que conste nos Anais da Casa uma nota...

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, antes que en-  
cerre este seu pronunciamento, V. Ex<sup>o</sup> me dará licença para um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não. Ouço, com todo o prazer, o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, em primeiro lugar, desejo pedir a V. Ex<sup>o</sup> que releve, tratando-se de uma incidência primária, o fato de eu haver transgredido, involuntariamente...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Nobre Senador, se V. Ex<sup>o</sup> continuar nesse rumo, terei que cortar o seu á-  
parte, porque de maneira alguma tenho que reclamar de V. Ex<sup>o</sup>. A minha reclamação foi genérica e não tive a in-  
tenção de atingir V. Ex<sup>o</sup>, não tem nada de pedir para que eu releve, repito.

**O Sr. Fábio Lucena** — Fico-lhe muitíssimo grato.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Porque é constante e permanente a presença de V. Ex<sup>o</sup> aqui, neste plenário, e tenho dito que eu mesmo, um dia desses, sou capaz de pedir a palavra como Líder, numa espécie de autodefesa, porque todos nós, aqui, temos de nos au-  
todefender. Até agora ainda não precisei fazer isso.

**O Sr. Fábio Lucena** — Fico-lhe reconhecido.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>o</sup> hoje falou, e todos falam. Então, por que V. Ex<sup>o</sup> não vai falar?

**O Sr. Fábio Lucena** — Fico-lhe reconhecido pela defe-  
rência e pela defesa da minha autodefesa, mas em reali-  
dade, nobre Senador, eu desejo fazer-lhe uma pergunta. Diante das opiniões que V. Ex<sup>o</sup> transmítiu à Casa, opiniões promanantes de jornalistas, os mais ilustres desta República; diante do substancioso artigo do Dr. Roberto Marinho, publicado na edição de **O globo** do último

domingo, substancioso na essência, com cuja totalidade eu me permito não concordar, concordar em parte e discordar em partes, em que pese a respeitabilidade do emi-  
nente diretor do jornal **O Globo**, cujas opiniões são sem-  
pre oportunas, são sempre lidas com o devido respeito, sobretudo porque o grande jornal **O Globo** é um dos mais poderosos formadores de opinião, neste País. Diante não apenas da opinião do Dr. Roberto Marinho, como da opinião do eminentíssimo Jornalista Fernando do Pedreira, também do eminentíssimo Jornalista Ricardo Noblat, a respeito do estágio atual das decisões governa-  
mentais, a pergunta que faço a V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Senador Juta-  
hy Magalhães, é a seguinte: qual a posição de V. Ex<sup>o</sup>, diante dessas opiniões tão convergentes em relação ao Governo do Presidente José Sarney?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Se aqui as estou transmitindo é porque as endosso.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>o</sup> as endossa integralmen-  
te?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Se aqui estou tecendo comentários é porque realmente as endosso.

**O Sr. Fábio Lucena** — Integralmente?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Integralmente nas partes em que li, nas partes em que transmiti a público.

**O Sr. Fábio Lucena** — Vale dizer, V. Ex<sup>o</sup> endossa, então, a opinião de que o Deputado Ulysses Guimarães es-  
tá cercado por esquerdistas radicais que o pressionam.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não está dito aí que está cercado por esquerdistas e sim que por trás dele há também alguns radicais. Eu não disse esquerdista. V. Ex<sup>o</sup> é quem a está identificando para o lado esquerdista.

**O Sr. Fábio Lucena** — É pior ficar por detrás do que ficar cercado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>o</sup> quer discutir a semântica, e eu não estou preocupado com a semântica.

**O Sr. Fábio Lucena** — Quero discutir a forma. Em es-  
tando cercado ainda se pode enxergar alguma parte da cerca.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Se estiver só por trás V. Ex<sup>o</sup> tem três lados para enxergar. Estando cerca-  
do V. Ex<sup>o</sup> não pode enxergar nenhum.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>o</sup> acha que o Deputado Ulysses Guimarães, com a larga experiência de que dispõe, seria capaz de se deixar influenciar por esquerdistas me-  
iores...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>o</sup> está levan-  
do para o lado de esquerdistas.

**O Sr. Fábio Lucena** — ... sem maiores importâncias, sem maiores significados para influírem nas decisões sobre os destinos nacionais? Seria o Deputado Ulysses Guimarães ingênuo a deixar-se influenciar por forças dessa natureza?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>o</sup> está identifi-  
cando uma ala esquerda. Eu não estou tratando aqui de ala esquerda.

**O Sr. Fábio Lucena** — Mas V. Ex<sup>o</sup> disse que endossa os conceitos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Endosso os conceitos. V. Ex<sup>o</sup> sabe perfeitamente que o Dr. Ulysses Guimarães — pelo menos isso consta dos noticiários de jorna-  
is e de interpretações de companheiros de V. Ex<sup>o</sup>, de Partido — anda um pouco alheio aos fatos políticos desse momento, por razões que desconheço, não sei! Mas S. Ex<sup>o</sup> está um pouco alheio a esses fatos. Então, estão falando que a direção do Partido de V. Ex<sup>o</sup> está tomando alguns rumos que alguns criticam, é um direito criticar.

**O Sr. Fábio Lucena** — Claro. O PMDB, como o PDS, é um Partido de cunho democrático e admite divergências no seu corpo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — E dentro do pró-  
prio Partido de V. Ex<sup>o</sup> existe também, no PDS, muitas

divergências. Ou V. Ex<sup>e</sup> acha que não existe divergência no PDS?

**O Sr. Fábio Lucena** — Ontem, o eminente Deputado Paulo Maluf afirmou, na tribuna da Câmara dos Deputados, que terminou a luta-de-mel entre a Oposição e o Governo. V. Ex<sup>e</sup> poderia explicar em que consistiu essa luta-de-mel?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não sei. Não sou capaz de fazer a exegese do pensamento do Deputado Paulo Maluf. Não conversei com S. Ex<sup>e</sup>, não sei o que ele quis falar. Se V. Ex<sup>e</sup> quiser, que o faça, com a sua capacidade intelectual de interpretação.

**O Sr. Fábio Lucena** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, acredito que o que o Deputado quis dizer foi que a Oposição concedeu ao Governo um certo prazo, para que o Governo definisse as diretrizes da sua ação. E, diante dessa luta-de-mel, V. Ex<sup>e</sup> não concluiria, tendo acabado essa boa coexistência — não digo convivência, mas coexistência entre Oposição e Governo — que sugestões, nobre Senador, ofereceu a nobre Oposição para a fixação das diretrizes do Governo? É uma pergunta.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>e</sup> quer que a Oposição faça um programa de Governo, que não existe?

**O Sr. Fábio Lucena** — Não, não é o programa, são sugestões.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Se V. Ex<sup>e</sup> deseja confessar que não existe um programa de Governo, podemos conversar sobre isso.

**O Sr. Fábio Lucena** — Não, Sr. Senador, não é o programa de Governo. Que sugestões ofereceu a Oposição ao Governo, para que este fixasse diretrizes de ação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Aqui, está lembrando o Senador César Cals que V. Ex<sup>e</sup>s mesmo estão aproveitando o Projeto Nordeste, para início da conversa sobre a atitude, a iniciativa a tomar.

**O Sr. Fábio Lucena** — Logo, não há um desgoverno. Se o Governo está aproveitando...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — É pior do que desgoverno, não há governo. Por enquanto, o que não existe é governo, isto é que não existe.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite-me se o Governo está aproveitando um plano apresentado pela nobre Oposição, um plano válido, há sintomas de que o Governo...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>e</sup> deu uma aula, hoje, de uma proposta que antecede um plano, que antecede um projeto, que antecede uma lei. V. Ex<sup>e</sup> deu todas essas lições aqui.

**O Sr. Fábio Lucena** — Não foram lições, foram observações.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Então V. Ex<sup>e</sup> já quer transformar essa proposta em plano de Governo? Um programa setorial que ainda não está totalmente definido, nem aprovado, V. Ex<sup>e</sup> já quer transformar num único plano de Governo? Pode ser que exista, porque realmente há tanta falta de plano que precisa aproveitar a única coisa que existe, que é proposta da administração passada, que tem os seus defeitos...

**O Sr. Fábio Lucena** — Quem o transformou foi o Senador César Cals, ao subsidiar V. Ex<sup>e</sup> com o elemento de que a própria Oposição ofereceu ao Governo uma sugestão e o Governo a aceitou...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — É uma proposta setorial, não é um programa de Governo.

**O Sr. Fábio Lucena** — ... logo, já existe, pelo menos, uma diretriz, nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não é uma diretriz mas sim uma proposta setorial. Acho que o Nordeste merece todo o tratamento diferenciado. Agora, não vou considerar que, no Brasil, somente exista o Nordeste. Não posso chegar à esse extremo.

**O Sr. Fábio Lucena** — É prioritária!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agora, tem muitos defeitos ainda, mesmo esta proposição que está aceita precisa ser aprimorada e vir ao Congresso para se discutir a questão. O debate tem de ser feito aqui no Congresso para aprimorar a proposta.

**O Sr. Fábio Lucena** — Perfeito! Mas, se o Governo partiu, prioritariamente, para o Nordeste, a começar...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agora, infelizmente, o que não existe, Senador, é ação do Governo. Não há desgoverno porque o Governo, até agora, não tomou uma atitude. Então, o que peço, inclusive, neste pronunciamento, é que ele, certo ou errado, tome uma atitude para podermos discutir, para podermos debater sobre alguma coisa.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> pode propor a atitude? Que atitude deve tomar o Governo com relação ao Nordeste?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Então, vamos aprender também como diziam V. Ex<sup>e</sup>s até ontem, cabe ao Governo fazer as propostas e à Oposição debatê-las. Então, façam as propostas e nós as debateremos. Não cabe à Oposição apresentar as propostas.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permita-me, então, concluir o meu aparte. A minha insistência se baseia no seguinte: os Srs. passaram vinte anos no Governo, logo, têm muito o que nos ensinar. Então, basta que comecem a ensinar.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Temos. Se o Governo quisesse tratar disso, poderia conversar. O Presidente José Sarney poderia iniciar, lendo o que talvez não tenha feito quando era Presidente do PDS, e solicitou ao Partido uma proposta para tratar da reforma agrária e o Partido as apresentou. Sua Excelência talvez não as tenha lido na época; então, comece a ler agora, e passe a debater essa proposta. Que ela se transforme num plano prévio para discussão de V. Ex<sup>e</sup>s, porque essa proposta do MIRAD tem de ser ampliada e tem de ser aperfeiçoada.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> me obriga a fazer uma colocação. Com a sua permissão. O Programa do PDS é taxativo quando defende o direito de greve. Um dos primeiros atos do Presidente José Sarney foi aproveitar o Programa do PDS e mandar preparar um projeto regulamentando o direito de greve.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — E já está sendo contestado pelo grande auxiliar da Nova República que ontem declarou que essa lei de greve, proposta pelo Ministro Almir Pazzianotto, não era correta. Foi o próprio Ministro das Comunicações, que é um companheiro de V. Ex<sup>e</sup>s

**O Sr. Fábio Lucena** — Mas isso é muito malvadeza!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sim, mas V. Ex<sup>e</sup>s querem transformá-lo em doçura...

**O Sr. Fábio Lucena** — Dizer que o projeto de lei de greve não presta é muita malvadeza, Excelência.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sim, mas V. Ex<sup>e</sup>s é que querem transformá-lo em ternura.

V. Ex<sup>e</sup> me interrompeu exatamente na hora em que eu iria tratar da malvadeza...

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Alexandre Costa** — Acho que V. Ex<sup>e</sup> está cometendo uma injustiça. Efetivamente, fizeram do Estatuto da Terra um escândalo em denominar reforma agrária; isso vem de 1964, foi do Governo Castello Branco. O Nordestão é um projeto do Governo Figueiredo. Digo que V. Ex<sup>e</sup> comete uma injustiça porque há uma certa criatividade na Revolução, e a que conheço até agora é só a de taxação do dólar, diário, do aumento de energia, luz e telefone, que vai ser mensal. Muito obrigado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Então, vê V. Ex<sup>e</sup>, nós queremos é que, mesmo errando, decidam, tomem uma atitude.

O Senador Virgílio Távora, antes de se internar para operar do menisco, várias vezes chamou os representan-

tes do Governo ao debate sobre o problema econômico, por várias vezes, mas nem V. Ex<sup>e</sup>s sabem qual a linha do Governo a respeito da política econômica. Se vai preverecer a linha da Secretaria de Planejamento ou se vai preverecer a linha do Ministério da Fazenda. V. Ex<sup>e</sup>s não podem defender, porque não podem antecipar uma opinião que desconhecem. Então, não adianta chamarmos para o debate porque V. Ex<sup>e</sup>s não vão se arriscar a, se rem desmentidos pelo próprio Governo, se depois eles decidirem em favor de uma linha que não seja a que V. Ex<sup>e</sup>s defendem aqui.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com prazer.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, concordo com o Senador Alexandre Costa em que V. Ex<sup>e</sup> comete injustiças ou faz algumas apreciações precipitadas. Lembro-me quando defendímos o Governo do Presidente Figueiredo, de que uma das reclamações mais séria que se fazia, neste plenário e em amplos redutos da Nação, dizia respeito à falta de oportunidade para o diálogo. Ora, o Governo realmente abriu o diálogo não só junto a comunidade política, mas a toda a Nação. Há documentos que foram expostos pelos Ministros e que não estão sendo aceitos de mão beijada pelo Presidente. Estão sendo objetos de discussão. Vejo, muitas vezes, o PDS reclamar de um debate para o qual ele ainda não trouxe qualquer contribuição. A única contribuição, a única observação que o PDS tem feito, se relaciona à falta de decisão. Ora, na fase do debate, o que a Oposição devia querer era discutir as matérias, trazer sugestões e não reclamar da falta de debate ou reclamar decisões. É preciso que entendamos que o debate é mais importante para a Nação e para a comunidade política, do que a tomada de decisão isolada do Governo. Essa é muito fácil de ser tomada. O importante é que ela sofra primeiro o crivo do debate nacional.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço o aparte do nobre Senador José Lins e terei todo o prazer em conceder outros apartes, pedindo apenas licença para dar uma breve resposta ao Senador José Lins, porque fico na dúvida de saber se devo debater com S. Ex<sup>e</sup> pensando no que dizia o Senador, há 3 meses atrás, nas teses que ele defendia ou nas teses que S. Ex<sup>e</sup> hoje defende. Fico na dúvida sem saber se S. Ex<sup>e</sup> considera certa a fase antiga em que se fechavam nos gabinetes, que V. Ex<sup>e</sup> com tanto brilhantismo defendia aqui, ou se agora a falta de indecisão e a falta de definição, porque o debate tem de ser mais amplo.

**O Sr. José Lins** — Mais uma vez V. Ex<sup>e</sup> faz, digamos, uma colocação que não me parece correta, porque a decisão tomada não significa que seja certa ou errada, ela terá sempre os que a defendem e os que a atacam.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Exato! E é isso que nós queremos.

**O Sr. José Lins** — Eu estou discutindo o processo de tomada de decisão. Não vi ainda nenhuma contribuição efetiva da Oposição quanto aos planos que o Governo tem apresentado. É preciso notar, nobre Senador, que estamos numa fase de transformação. V. Ex<sup>e</sup> tem em debate: a reforma agrária, a reforma tributária, a reforma educacional, a reforma do sistema de saúde, a própria constituinte. Então, estamos numa fase de transformação, de debate, que não deve ser, a meu ver, tão apressada quanto V. Ex<sup>e</sup> deseja, no sentido de que o Governo tome o mais rápido possível a decisão, sem ouvir. Acho que ouvir é importante. Se nós mudarmos, é preciso mudar de todo.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Terei todo o prazer.

É preciso mudar realmente, e acho que o culpado somos nós que não mudamos nem de partido, nós somos responsáveis por tomarmos posições corretas, porque ficamos onde estávamos, coerentes com o nosso pensamento. E agora, talvez, nesta fase de mudança, na Nova República isso seja incorreto. Por isso queria ouvir um companheiro que ficou no Partido.

**O SR. Benedito Ferreira** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com muito prazer ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Queria aproveitar o discurso de V. Ex<sup>e</sup> para depor a desconsideração do meu prezado amigo e ex-correligionário, Senador José Lins, porque, e perdoe-me a imodéstia, as contribuições que eu tenho trazido a este Plenário não mereceram a mínima consideração de S. Ex<sup>e</sup>. A primeira delas é quando contesto esse realejo e essa orquestração quando se fala em reforma tributária, porque, na realidade, estão ouvindo o galo cantar e não sabem onde, porque eles querem mesmo é uma melhor distribuição de rendas, eis que ninguém quer reforma tributária, porque ninguém estuda este assunto no Brasil. Pois bem, no que diz respeito à chamada reforma agrária, em desmascarando esse programa mentiroso que aqui está, e os documentos aqui estão, e eu já o demonstre em parte, particularmente ao Senador Fábio Lucena, e vou agora, de maneira cabal, extremar de dúvidas quanto há de descaso, o quanto há de desrespeito para com a opinião pública e ao próprio Congresso Nacional, em mandar para cá esse programa falacioso, esse programa mentiroso como uma proposta para ser debatida. Com o título de reforma agrária, Reforma agrária, nobre Senador Jutahy Magalhães, e permita-me repetir, pois às vezes sou repetitivo, mas neste País, onde o povo está proibido de pensar, porque hoje é a televisão que pensa, pois verifico que todos hoje estão na base do não li e não gostei. A verdade é que não consultaram sequer as razões que levaram o Brasil a ter essa estrutura fundiária que aí está, com os erros e as distorções; tamanho é o descaso que não compilaram sequer as estatísticas, para fazer esse amontoado de montagens que aqui está, para, ao que parece, dialeticamente desestabilizar o Governo do qual fazem parte. Porque, propor o que aqui está, jogando na face da Nação, como verdade, esses números, esses dados que constam dessa proposta, é desencorajar aqueles que ainda insistem em produzir neste País, transformando todo produtor rural, além de um idiota que trabalha e produz para sustentar essa orgia da área urbana, num facínora e num bandido. Peço a V. Ex<sup>e</sup> que me desculpe por ter-me alongado tanto. Eu devo falar melhor sobre esse assunto logo a seguir.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. Devo lembrar ao Senador José Lins que, infelizmente, muitas vezes ou quase sempre, aquilo que nós falamos na Tribuna do Senado é pouco conhecido fora deste plenário e até mesmo no próprio plenário. Por isso mesmo, eu me pergunto como é que o povo, que nós representamos, poderia julgar o nosso trabalho parlamentar, se aquilo que fazemos, neste plenário é nas comissões, na realidade, raramente é levado ao conhecimento público.

Se S. Ex<sup>e</sup> tivesse a preocupação de ler os Anais desta Casa, veria que muitos Srs. Parlamentares, que vários Srs. Senadores, tiveram o cuidado de apresentar proposições através de pronunciamentos.

Eu, com disse outro dia na Comissão de Constituição e Justiça, julgo-me, talvez com grande atrevimento, um sacrifício numa casa que tem cardeais, arcebispos, bispos, padres, monsenhores, etc, mas onde tenho, muitas vezes, também, apresentado — e outro dia mesmo fiz, aquilo, uma proposição ao Governo — proposições a respeito da nossa política externa, em relação à Nicarágua. Na realidade, nenhuma linha saiu fora do plenário mas, se existe Assessoria Parlamentar nos Ministérios, o assessor parlamentar possivelmente deverá ter tido conhecimento do que foi tratado e levado à consideração dos seus superiores. Faço indagações ao Executivo a respeito de problemas das estatais, dos bancos oficiais e não recebo resposta do Executivo. Para fazer proposições, precisamos ter dados concretos, reais, verdadeiros mas o Executivo não dá resposta alguma.

Hoje mesmo estou apresentando mais um requerimento de informações ao INCRA. Aqui discutimos, muitas vezes, sobre títulos que foram concedidos a posseiros e que foram passados adiante por venda, perdidos por abandono, ou por desinteresse. Quero saber a realidade, se de fato isso acontece, mas também sei que vai ficar sem resposta.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo prazer.

**O Sr. José Lins** — Acho que V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão e isso não é de hoje. Acho que o que se discute aqui no plenário do Senado, pouco chega ao conhecimento da Nação e ainda menos, talvez, a imprensa, porque a imprensa é o grande veículo de comunicação do País. De modo que dou inteira e total razão a V. Ex<sup>e</sup>. Também reconheço que...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Então, V. Ex<sup>e</sup> dá razão — desculpe interrompê-lo — V. Ex<sup>e</sup> dá razão quando afirma que fazemos propostas. A Oposição não está deixando de propor, embora esse não seja o papel da Oposição.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador, eu não quero diminuir, de modo algum, o papel do Senado. Ao contrário, reconheço que muitos Senadores, individualmente, têm feito discursos importantes, trazendo idéias que, muitas vezes, nem chegam ao conhecimento dos órgãos aos quais interessam, e esse é, realmente, o grande defeito do nosso sistema de trabalho. Reconheço também, nobre Senador, que muitos, individualmente, têm trazido as suas contribuições, mas refiro-me principalmente ao problema levantado por alguns Senadores do PDS, sobre um debate para o qual S. Ex<sup>e</sup>s ficam esperando a presença de certos Senadores com os quais desejam dialogar. Acho que esse não é o caminho. Os problemas da reforma da educação, da reforma tributária, da visão econômica das questões nacionais, com as suas repercussões no campo social. São os grandes temas de hoje. No caso da política econômica do Governo, há duas propostas conhecidas, que são, a do Ministério do Planejamento e a do Ministério da Fazenda. Mas não houve, realmente, por parte do PDS, uma proposta que conteste uma ou outra ou que traga uma alternativa. E o Governo tem se esforçado para isto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>e</sup> me desculpe, nobre Senador, mas não é só do PDS, com os Srs. Senadores Virgílio Távora e o Sr. Senador Roberto Campos, mas o próprio PDT, através do Sr. Senador Roberto Saturnino, e isto aqui no Senado pois, na Câmara, alguns outros Parlamentares devem ter falado também. E veja V. Ex<sup>e</sup> que já foram tratados esses assuntos. Esses debates têm sido provocados, mas infelizmente não temos encontrado aqueles que estão ...

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Embora a Presidência já me esteja cobrando o cumprimento do Regimento — e eu que sou um cumpridor do Regimento — não quero ficar naquela de: quero ouvir os apartes de fúlano, para depois chegar ao final do meu pronunciamento.

Como Líder do Governo, em exercício, terei todo o prazer de ouvir V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, não creio que tenha ficado irresponsável qualquer crítica da Oposição ao Governo da Nova República. Posso até admitir que a resposta não tenha sido convincente porque isso é problema subjetivo: cada um se convence ou deixa de se convencer, e não há meio de se afeitar ou de se avaliar o grau de convencimento da resposta. V. Ex<sup>e</sup> fez menção a alguma crítica do Senador Virgílio Távora. Não creio que tenha ficado sem resposta a crítica do Senador Virgílio Távora.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>e</sup> me desculpe, mas ficou.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Apenas quanto a mim, eu preferi usar com S. Ex<sup>e</sup>, a verdade dos Evangelhos: "Pelos seus frutos os conhecereis". Interessa-me mais saber o resultado prático da política do atual Governo, do que os fundamentos filosóficos, doutrinários, econômicos, litúrgicos, religiosos, da doutrina que informa o comportamento, por exemplo, do Professor Delfim Netto, que realmente vinha a este plenário — o País cada vez mais se atolando, se arrebatando, se liquidando numa inflação galopante — com a cara mais tranquila do mundo a dizer que tudo estava previsto, que tudo estava dentro do figurino, e em abono dessa calma, dessa paciência, ele

invocava tratadistas, financistas, diretores do Banco Mundial, diretores do FMI e coisas semelhantes. Eu, ao contrário, nobre Senador Jutahy Magalhães, acho que quem até agora controlou, não digo debelou, mas baixou o índice de inflação foi o Ministro Dornelles, que não perde tempo em discussões doutrinárias. Quem deu 100% de aumento do salário mínimo foi o Sr. Dornelles, que não perde tempo, também, em discutir os fundamentos filosóficos. Quem vai minorar a situação da prestação do Banco Nacional da Habitação também é o atual Governo, sem se preocupar em justificar filosoficamente, doutrinariamente, essa sua posição. Estou com Jesus Cristo e acho que estou no bom caminho. "Pelos seus frutos os conhecereis".

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não vou nem discutir.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Acompanho a vida pública brasileira há longo tempo e só vi, até hoje, gênios no Ministério da Fazenda e no Planejamento. José Maria Whitaker era um gênio. O Brasil baixou! Eugênio Gudin, outro gênio. O Brasil para baixo! Delfim Netto? Quem é doido de discutir com Delfim Netto? É mais do que gênio. O Brasil para baixo! Chega de gênios, chega de gente que enrola com explicações de toda ordem descalabro da situação. Chega dessas explicações, vamos ficar com os atuais administradores da Nova República, eles não pretendem doutrinar, nem catequizar, nem justificar nada, apenas apresentam os fatos: uma inflação que era de 13,14% está agarrada em 7%. Podem dizer: — Ah! é por causa da PETROBRÁS! Não interessa, o Brasil não foi feito para a PETROBRÁS, ela é que foi feita para o Brasil! Se a PETROBRÁS não está ganhando o que ganhava, não há problema! O povo está sendo beneficiado. Corta o aumento de combustível. Não interessa que os doutrinadores digam que está errado porque, contrariando os doutrinadores, o Ronald Reagan recuperou a economia nos Estados Unidos. Haverá quem diga: mas há um déficit de 200 bilhões de dólares! Não interessa, mas o povo não está sentindo os efeitos tenebrosos que os cientistas econômicos-financeiros profetizavam. Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>e</sup> é um preocupado com o Regimento, e com razão. Por isso, vou encerrar o meu aparte. Quero dizer que, na minha opinião, não houve crítica irresponsável, pode, como eu disse, não ter sido convincente, como fosse do agrado do nobre Senador Virgílio Távora, mas acredito que jamais S. Ex<sup>e</sup> se convencerá de que estamos com a razão. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que estaremos aqui, eu e meus companheiros, todos atentos a qualquer crítica da Oposição e dar, na medida do possível, as nossas razões em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — (Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex<sup>e</sup> está esgotado e a Presidência encarce que, a partir de agora, não mais conceda apartes.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> me informasse de quantos minutos ainda disponho para encerrar o meu pronunciamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcondes Gadelha) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe ainda de 3 minutos para encerrar seu pronunciamento.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Apenas não queria ter ultrapassado o tempo.

Sr. Presidente, encerrando praticamente meu pronunciamento, apenas numa resposta muito breve, para não ultrapassar os 3 minutos, dizer que infelizmente o Líder da Maioria em exercício, declara que não interessam os fundamentos de uma política econômica, não interessa se vamos ter uma política monetarista, se vamos ter uma política aumentando impostos, interessa que diminua um pouco a inflação. Não interessa que o Sr. Ministro Dornelles tenham um pensamento e o Sr. Ministro Sayad tenha outro, porque, para ele, o Ministro Dornelles é quem está com a razão. Se por acaso se concretizasse o que os jornais falam, de que a opção vai ser pela linha do Ministro João Sayad, V. Ex<sup>e</sup> teria que passar a Liderança a outro porque não poderia defender mais, já que a tese é completamente diferente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para encerrar tenho de falar sobre a "brilhante" entrevista de ontem do Ministro das Comunicações na qual falou contra o Líder Car-

los Chiarelli, pedindo a demissão de S. Ex<sup>o</sup>; disse que o Presidente no exercício da Casa tinha falado demais a respeito da conversa que houve na sua residência; disse que os Ministros que pensam em candidatura deveriam ser demitidos pelo Presidente; que o Ministro Pazzianotto está errado com relação à lei da greve; que a reforma agrária foi extemporânea e que o pacto social não deveria ter sido apresentado sem que os Ministros dessem opiniões e tudo mais que escutamos ontem.

Como ele fez uma referência à minha pessoa, dei hoje publicidade de uma curta nota, na qual declaro:

Brasília, 13 de junho de 1985.

O Antônio Carlos às vezes torna-se cansativo por ser repetitivo.

Desde a candidatura do Dr. Luiz Viana que ele faz suas intrigas dizendo que eu lutava para ser candidato a Governador.

Agora, ele precisa fazer o João Durval acreditar que o Afrísio e eu queríamos ser candidatos no lugar dele.

O Antônio Carlos é quem mais sabe que isto não é verdade, pois eu o desafio a que aponte algum chefe político, do mais humilde vereador, a Senador, com quem eu tenha conversado sobre a hipótese da minha candidatura. Eu seria ingênuo se admitisse que ele um dia pensaria em meu nome para substituí-lo. Apesar de reconhecer e proclamar que cumpri meus compromissos, ele sabe que eu jamais seria submisso à sua vontade. Por nada esperar da parte dele, não poderia estar "zangado" com ele.

Quanto à entrevista que, na realidade, foi matéria que deverá provocar grande repercussão política, eu só me surpreenderia se ele atacasse o Presidente Sarney, pois falar do Figueiredo, seu protetor, amigo e benfeitor de ontem, mas que hoje não está mais no poder, não surpreende aos que o conhecem.

E eu o conheço muito bem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 13-6-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se até há pouco tempo falar na agricultura capixaba seria falar no café, a diversificação ocorrida nos últimos anos modificou bastante este perfil. Assim, o que poderia parecer surpreendente, a primazia do café, estará em breve sendo desafiada por outro importante produto agrícola, a borracha. O Espírito Santo começou a investir na seringueira em 1979 e já conta hoje com mais de 10 mil hectares implantados ou em fase de implantação, podendo chegar a 30 mil hectares na próxima década.

As promissoras perspectivas da borracha no Espírito Santo foram mostradas pela *A Gazeta*, de Vitória, em excelente reportagem de Friederick Brum, publicada a 26 de maio passado. Nessa matéria mostra-se que o desenvolvimento dessa cultura não se deve apenas às promissoras condições do mercado, mas também ao clima do litoral capixaba. Assemelhado ao da região amazônica, o clima litorâneo de nosso Estado garante à seringueira os recursos de que necessita para desenvolver-se, apresentando ainda uma vantagem: não conta com as pragas que a afetam no Norte do País.

É por esse motivo que a produtividade vem deixando admirados os próprios cultivadores que nela acreditara. *A Gazeta* cita o exemplo de um seringal situado às margens da BR-101, entre Vitória e Guarapari, que alcança a produtividade de 220 quilos por hectares, nível dos mais elevados do País.

O café é uma das grandes riquezas de nosso Estado e certamente continuará sendo. Entretanto, o novo caminho aberto pela borracha a ele se acrescentará como uma relevante fonte de prosperidade. Basta ver que, de um lado, a receita de ICM por hectare cultivado com borracha deverá atingir volume três vezes superior ao que seria obtido com o café. De outro lado, os seringais criam empregos permanentes, enquanto outras lavouras ocupam o homem durante curtos períodos. Mesmo o café só garante nível maior de emprego durante e colheita.

A borracha, portanto, merece que nela se façam investimentos — em especial no Espírito Santo. Basta ver que a umidade média existente na região litorânea do Estado corresponde ao exigido pela seringueira, mas situa-se muito abaixo do nível indispensável à sobrevivência dos

fungos que, na Amazônia, atacam a planta e reduzem sua produtividade.

Mais do que isso, existe hoje um crescente mercado para a borracha. Em muitos campos ela se revela insubstituível — e estão entre eles setores ligados à moderna tecnologia de ponta. Em outros, a presença de borracha natural ao lado de produtos sintéticos torna-se cada vez mais necessária. É o caso dos pneumáticos, por exemplo: se nos comuns a borracha natural só é necessária na proporção de 15 por cento, nos modernos pneus radiais exigem 30 por cento ou mais. E em pneus de avião, onde a resistência deve ser ainda maior, o percentual mínimo é de 70 por cento.

Dados como esses são utilizados pelo presidente da Comissão de Heveicultura da Federação da Agricultura do Espírito Santo, Marcelo Antônio Basílio, para demonstrar não apenas a viabilidade, mas a comprovada rentabilidade da cultura de seringueira em um Estado no qual praticamente não era plantada. É, efetivamente, um dos mais promissores caminhos para a agricultura capixaba.

No entanto, *A Gazeta* adverte para um sério problema. Para manter-se em progresso, a cultura da seringueira precisa de mais recursos. E o fluxo de financiamentos, mostra o grande jornal de Vitória, "está há seis meses paralizado, enquanto a fila de interessados aumenta a cada dia". Contratou-se, através da Superintendência do Desenvolvimento da Heveicultura, SUDHEVEA, o financiamento em valor superior a 2 milhões de ORTNs, mas nem mesmo a totalidade desses recursos foi liberada. A demanda de recursos é, hoje, três vezes superior a esse valor.

Não será, certamente, a interrupção do fluxo de recursos para a heveicultura que paralisará seu desenvolvimento no Espírito Santo. As condições extremamente favoráveis que prevalecem em nosso Estado deverão garantir a continuidade de sua expansão, com o que o País — cuja produção é 35 por cento inferior às suas necessidades — somente se beneficiará. Contudo, é inegável que a reabertura dos financiamentos, como o demonstra a reportagem de *A Gazeta*, assegurará um poderoso estímulo ao crescimento dessa importante cultura e de toda a produção agrícola do Espírito Santo. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 13-6-85, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro dos Transportes, Affonso Camargo, tem afirmado reiteradas vezes que, em virtude da limitação dos recursos de que dispõe, uma das prioridades de seu programa de trabalho é a conclusão de obras já iniciadas pelo governo anterior.

É justamente neste sentido que aqui compareço. Vou solicitar ao Sr. Ministro o cumprimento deste compromisso através de urgentes providências para o prosseguimento da pavimentação asfáltica da BR-414, entre Anápolis e Niquelândia, cujos trabalhos foram suspensos em razão de concordata da firma empreiteira.

O asfaltamento da BR-414 é fundamental para o escoamento de toda a produção do complexo minero-industrial de Niquelândia de importância destacada no contexto da economia goiana. A rodovia, em estado precário, encontra-se saturada por um fluxo diário de mais de 400 carretas carregadas de minério e cimento que têm como destino os mercados e portos da Região Sudeste do País.

Esse tráfego, Sr. Ministro, só tende a aumentar em função de altos investimentos realizados na região por grandes grupos econômicos nacionais. Entretanto, o desenvolvimento regional encontra-se virtualmente bloqueado pela incapacidade da BR-414.

Aproveito a oportunidade para apelar mais uma vez para que nossa política de transportes veja como prioritário o Estado de Goiás. Encravado no centro do País, Goiás depende de uma malha rodoviária eficiente e moderna para que possa integrar-se totalmente à economia nacional, e ao mesmo tempo, desempenhar com eficiência seu papel de irradiador do desenvolvimento para o

interior e exercer sua vocação de ponte de integração dos diversos segmentos produtivos do País. (Muito bem!)

**ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1985**

(Publicada no DCN (Seção II) de 5-6-85)

**RETIFICAÇÕES**

Na página 1622, 1<sup>a</sup> coluna, na fala do Sr. Presidente,

**Onde se lê:**

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**Leia-se:**

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 129, de 1985**

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada sessão do Senado no dia 6 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, em virtude de, neste dia, ser comemorado Corpus Christi.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1985. — **Jutahy Magalhães.**

Na página 1630, 3<sup>a</sup> coluna,

**Onde se lê:**

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

**Leia-se:**

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 131, de 1985**

Nos termos do art. 198, alínea d do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 6, 3, 4, 5 e 7 sejam submetidos ao Plenário em 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup>, 4<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1985. — **Itamar Franco.**

**ATA DA 89<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1985**

(Publicada no DCN (Seção II) de 5-6-85)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 1635, 1<sup>a</sup> coluna, na fala do Sr. Presidente,

**Onde se lê:**

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes

**Leia-se:**

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 132, de 1985**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1985 (nº 5.386/85, na Casa de origem), de incia-

tiva do Senhor Presidente da República, que cria cargos no Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — MIRAD, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1985. — **Humberto Lucena** — **Nivaldo Machado** — **Jorge Kalume**.

**REQUERIMENTO**  
**Nº 133, de 1985**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1984 (nº 65/84, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Ciência e da Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, concluído em Tóquio, a 25 de maio de 1984.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1985. — **Humberto Lucena** — **Nivaldo Machado** — **Moacyr Duarte**.